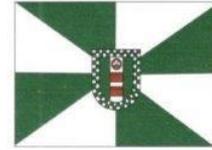




MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Jorge Luiz Stolf, Prefeito de Rio dos Cedros, em conformidade com a demanda oriunda da Secretaria de Infraestrutura, bem como dos documentos apresentados pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, ordena ao Setor de Licitações que proceda a abertura de Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADA(AS) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DE VIA PÚBLICA DENOMINADA “ROTA DOS LADOS”, NA RODOVIA RCD 070, RODOVIA RCD 418 E RODOVIA RCD 405, CONTEMPLANDO: TERRAPLENAGEM, CONTENÇÕES, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E BARREIRAS LONGITUDINAIS (GUARD-RAIL), EM PLENA E TOTAL CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, QUANTITATIVOS, ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO - FINANCEIROS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS, PROPOSTA CADASTRADA NO SIGEF/SC SOB Nº26155, REFERENTE AO PROGRAMA TRANSFERÊNCIA Nº2021010799. NA FORMA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, designando a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 033, de 04 de janeiro de 2021 e suas alterações para realizar os procedimentos referentes ao certame.

Rio dos Cedros, 14 de dezembro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS /SC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2021

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 108/2021

- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADA(AS) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DE VIA PÚBLICA DENOMINADA “ROTA DOS LADOS”, NA RODOVIA RCD 070, RODOVIA RCD 418 E RODOVIA RCD 405, CONTEMPLANDO: TERRAPLENAGEM, CONTENÇÕES, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E BARREIRAS LONGITUDINAIS (GUARD-RAIL), EM PLENA E TOTAL CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, QUANTITATIVOS, ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO - FINANCEIROS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS, PROPOSTA CADASTRADA NO SIGEF/SC SOB N°26155, REFERENTE AO PROGRAMA TRANSFERÊNCIA N°2021010799. NA FORMA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

- Tipo de Julgamento: ***Menor Preço Global por Lote***

- Regime de execução: ***Empreitada por Preço Global***

- **Fundamento Legal:**
 - 1) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - 2) Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 3) Lei Nacional nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - 4) Lei Nacional nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
 - 5) Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 6) Lei Nacional nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
 - 7) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - 8) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

O Município de Rio dos Cedros/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, através da através da Secretaria de Infraestrutura, representado pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Diego Ricardo Fernandes, informa que realizará licitação na modalidade **Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADA(AS) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DE VIA PÚBLICA DENOMINADA “ROTA DOS LADOS”, NA RODOVIA RCD 070, RODOVIA RCD 418 E RODOVIA RCD 405, CONTEMPLANDO: TERRAPLENAGEM, CONTENÇÕES, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E BARREIRAS LONGITUDINAIS (GUARD-RAIL), EM PLENA E TOTAL CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, QUANTITATIVOS, ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO - FINANCEIROS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS, PROPOSTA CADASTRADA NO SIGEF/SC SOB N°26155, REFERENTE AO PROGRAMA TRANSFERÊNCIA N°2021010799.**



O objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com memorial descritivo, projeto, quantitativo e orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro, minuta contratual e demais anexos ao edital, e em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas especificações e condições abaixo.

A licitação será processada pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 033, de 04 de janeiro de 2021 e suas alterações, que ficará responsável pelo recebimento, abertura, análises documentais, julgamento das propostas e outros atos que se fizerem necessários sem prejuízo da possibilidade de solicitação de auxílio dos demais órgãos técnicos da Administração.

Diante do dever de publicidade, todas as licitantes bem como seus sócios, administradores e representantes, ao participar da licitação estarão permitindo a divulgação de seus dados, documentos e informações.

1 DATA, LOCAL, HORÁRIOS E FORMA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:

1.1. Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Rio dos Cedros/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 21/01/2022

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de rio do Cedros/SC*
Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro
Rio dos Cedros/SC – CEP 89.121-000
Central de Protocolo – Recepção

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 21/01/2022

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de rio do Cedros/SC*
Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro
Rio dos Cedros/SC – CEP 89.121-000
Sala de Licitações

1.2 A(s) sessão(ões) pública(s) de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas será(ão) realizada(s) observando-se os protocolos de atendimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) devendo os eventuais interessados observarem tais normativas sob pena de vedação ao ingresso e permanência nos atos públicos.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

1.4 As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:



TELEFONE: (47) 3386.1050, ramal 2024;

E-MAIL: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros/SC, CEP: 89.121-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 13h:30min às 17h.

- Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 13h:30min às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

2 - OBJETO

2.1 - O presente edital tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADA(AS) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DE VIA PÚBLICA DENOMINADA “ROTA DOS LADOS”, NA RODOVIA RCD 070, RODOVIA RCD 418 E RODOVIA RCD 405, CONTEMPLANDO: TERRAPLENAGEM, CONTENÇÕES, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E BARREIRAS LONGITUDINAIS (GUARD-RAIL), EM PLENA E TOTAL CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, QUANTITATIVOS, ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO - FINANCEIROS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS, PROPOSTA CADASTRADA NO SIGEF/SC SOB Nº26155, REFERENTE AO PROGRAMA TRANSFERÊNCIA Nº2021010799.

2.2 - A contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2.3 – Ao participar do presente certame, as empresas assumem que possuem pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e de seus anexos, assim como das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2.4 A execução do objeto deste contrato será sob o regime de empreitada por preço global por lote, sob a total responsabilidade da contratada.

2.5 As propostas de preços deverão ser formuladas respeitando os **valores máximos**, sendo que o **JULGAMENTO SE DARÁ PELO MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, na forma e condições estipuladas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

2.6 Os serviços que constituem objeto desta contratação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo CONTRATANTE, atendidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações, em especial as técnicas e de responsabilidade, com destaque para as mencionadas no “Fundamento Legal” do presente e outras normas e demais elementos técnicos constantes deste Edital e demais anexos.

2.7 Com base em levantamentos e pesquisa de preços efetuada pelo Município de Rio dos Cedros, fica estabelecido, como critério para aceitabilidade de propostas, o **preço máximo por lote** abaixo descrito, como critério de aceitabilidade das propostas.



LOTE 01 – R\$ 8.091.694,74 (oito milhões e noventa e um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)

LOTE 02 – R\$ 3.965.379,68 (três milhões e novecentos e sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

LOTE 03 - R\$ 8.851.523,25 (oito milhões e oitocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)

2.8 Os valores apresentados serão comparados proporcionalmente aos custos levantados pela equipe técnica do MUNICÍPIO e comporão os custos individualizados (unitários) dos insumos dos objetos da contratação, sendo que os pedidos de reequilíbrio deverão comprovar a quebra da equação econômico financeira do contrato e deverão basear-se em tais montantes.

2.9 A proposta deverá ser para prestação de **todos** os serviços do(s) respectivo(s) LOTE(s) de que trata esta licitação, redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da empresa, constando **VALOR TOTAL POR LOTE** para prestação dos serviços ora licitados. **Deverá ser apresentado um Envelope de Propostas para cada lote cotado.**

2.10 No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, dentre os quais decorrentes de mão de obra, serviços de engenharia, responsabilidade técnica, encargos sociais, materiais, transporte, seguros, equipamentos necessários, e tributos de qualquer natureza.

2.11 O valor da proposta será para pagamento subsequente a prestação dos serviços e entrega/aprovação dos relatórios e medições, E OBSERVARÁ O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS VERBAS ORIUNDAS DA PROPOSTA CADASTRADA NO SIGEF/SC SOB Nº26155, REFERENTE AO PROGRAMA TRANSFERÊNCIA Nº2021010799, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, e não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução do objeto do certame, na forma do disposto no Termo de Referência, SENDO QUE AS LIBERAÇÕES OCORRERÃO ATRAVÉS DE BOLETINS DE MEDIÇÃO E LIBERAÇÃO DAS VERBAS CONVENIADAS, com o que concordam irrevogável e irrefragavelmente os participantes.

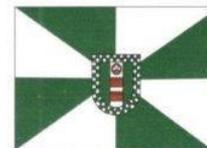
2.12 Eventual atraso no repassa das verbas oriundas do convênio acima citado não dará direito ao contratado de haver da municipalidade encargos como juros, correção monetária e multa, contudo, ao mesmo se delegarão as competências e poderes da municipalidade para pleitear diretamente e sob as suas expensas, em face do Estado de Santa Catarina, judicial ou extrajudicialmente, tais valores, arcando exclusivamente com os ônus de suas ações e omissões, sem qualquer responsabilidade do Município de Rio dos Cedros pelas mesmas, assegurando-se ao Município de Rio dos Cedros o direito de regresso em face do contratado em caso de eventual condenação.

2.13 O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeira, após a aprovação de cada Boletim de Medição.

2.14 Não se admitirão propostas parciais, objetivando o fornecimento estimado de parcela de Lote.

2.15 Será permitido a eventuais interessados a Cotação um ou mais Lotes, cujas propostas serão analisadas individualmente.

2.16 Os quantitativos previstos neste Edital são estimados não assegurando sua utilização integral pelo



Município, pois os serviços serão executados em conformidade com as necessidades e adimplidos após aprovação de medição mensal, sendo que nenhum serviço poderá ser executado anteriormente a emissão da respectiva ordem de serviço/compra.

2.17 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado (art.75 da Lei 8.666/93) e poderão ser solicitados a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do período de responsabilidade pela obra.

3 - ORÇAMENTO

3.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
04	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1004	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051980000000000	Obras contratadas
1830000	Oper. Créd. Interna -Outros Programas
04	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1004	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051980000000000	Obras contratadas
1000000	Recursos Ordinários
04	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1004	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051980000000000	Obras contratadas
3000000	Recursos Ordinários

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação pessoas jurídicas os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado, e os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

4.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma **PESSOA JURÍDICA**.

4.3 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo, um representante de cada proponente na mesa de trabalhos.

4.4 – A apresentação de documentos de habilitação e propostas caracteriza sujeição e concordância aos termos do Edital e seus anexos.

4.5 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objeto social da pessoa jurídica.



4.6 - Não poderão participar da licitação direta ou indiretamente:

- a) Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal, sendo verificada tal restrição no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou em outro disponibilizado e passível de consulta pela Comissão de Licitações;
- b) Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em Licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, sendo verificada tal restrição no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou em outro disponibilizado e passível de consulta pela Comissão de Licitações;
- c) Pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada, ou que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores ou responsáveis técnicos, direta ou indiretamente, tenham vínculo com servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do **Município de Rio dos Cedros**;
- e) Pessoas jurídicas que tenham incorrido na pena de interdição de direito por crime ambiental, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- f) Empresas reunidas em consórcio¹; e
- g) Pessoas físicas.

4.7 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

4.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

4.9 - É vedada a participação simultânea de PESSOA JURÍDICA, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma licitante.

5. DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - A interessada em participar da Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante **carta de credenciamento**, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para firmar acordos, interpor, desistir ou

¹ É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, e de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea ou, ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso. Como leciona Renato Geraldo Mendes, em Lei de Licitações e Contratos Anotada, 9. ed., p.748, a avaliação da "*conveniência e oportunidade em ampliar a competição do certame por meio da participação de consórcios...deverá ser feita de maneira muito cautelosa, de modo que, constando-se que em razão da complexidade do objeto, sua extensão ou outras circunstâncias, a participação é necessária, já que poucas empresas no mercado estão aptas a executá-lo isoladamente, a decisão da Administração não poderá ser outra senão a de admitir a participação, em privilégio ao princípio ao princípio da competitividade (art. 3º, § 1º, inc. I).*" Não é o caso. O mercado em questão é composto por fabricantes e revendedores/representantes comerciais. Os fabricantes não participam das licitações e sim os revendedores, que tanto fornecem os bens, quanto os serviços associados ao fornecimento. A diluição é favorável. Ou seja, reforça a crença de que o objeto pode ser executado por um único fornecedor, sem sacrificar a estrutura da empresa. Vê-se, pois, que a quantidade bens a fornecer não aponta para a necessidade de permitir a participação de consórcio. Entende-se que um fornecedor terá condições de atuar no cumprimento das obrigações futuras sem estar consorciada com outras.



renunciar de recursos, negociar preços, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações, assinar atas e para todos os demais atos da licitação.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I - Se tratando do responsável legal da pessoa jurídica: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela pessoa jurídica, juntamente com cópia do documento de identidade com foto, admitido em lei;

II - se tratando de representante constituído: apresentar procuração (Pública ou Particular) com poderes para praticar todos os atos inerentes à licitação, em especial, inclusive para firmar acordos, interpor, desistir ou renunciar de recursos, negociar preços, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações, assinar atas, e para todos os demais atos da licitação, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade com foto, admitido em lei.

5.3 - Tratando-se de Instrumento Particular de Procuração, deverá estar com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

a) Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada;

b) Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.4 - A licitante poderá apresentar em impresso próprio, em envelope separado, a **carta de credenciamento de seu preposto**, emitida pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida, contendo menção expressa dos poderes a ele outorgados, incluindo os de firmar acordos, interpor, desistir ou renunciar de recursos, negociar preços, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações, assinar atas, e para todos os demais atos da licitação, sendo dispensado tal documento se estiver representada diretamente pelo seu proprietário ou sócio, que deverá comprovar tal situação.

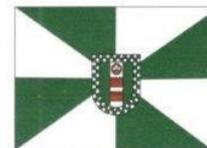
5.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação de ambas.

5.6 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.7 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para firmar acordos, interpor, desistir ou renunciar de recursos, negociar preços, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações, assinar atas, e para todos os demais atos da licitação, **sob pena de não aceitação**.

5.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação pretendendo usar do **tratamento diferenciado** das demais pessoas jurídicas **é obrigatória a apresentação, no envelope 01 (Habilitação):**

5.8.1 - Da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC **e declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI**;



5.8.2 - Se sociedade empresária, apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente **e declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI**;

5.9 - A apresentação das declarações previstas nos itens 5.8 e subitens, deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa ou empresa de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão.

5.10 - A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.11 - A não apresentação da documentação na forma acima acarretará a preclusão e renúncia de participação na condição de ME ou EPP e de usufruir aos benefícios previstos na LC nº 123/06.

5.12 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de se manifestar em nome da pessoa jurídica durante a(s) sessão(ões) de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e/ou de propostas de preços e/ou de proposta técnica, **ressalvado o comparecimento de sócio administrador com os poderes acima enumerados na sessão de abertura dos documentos de habilitação e das propostas ou a inserção de tais elementos no Envelope nº 01 - Habilitação**. De idêntica forma, a não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes.

5.13 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor do **Município de Rio dos Cedros**.

5.13.1 - **Caso a licitante pretenda autenticar junto a servidor do Município de Rio dos Cedros deverá fazê-lo com antecedência de 03 (três) dias úteis anteriores ao prazo de entrega dos envelopes, até às 14:00 horas.**

5.14 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

5.15 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão da licitação, no horário acima mencionado.

Obs1.: Os documentos de credenciamento poderão ser entregues em mãos no início da sessão ou inseridos no Envelope nº 01 juntamente com os documentos de habilitação.

Obs2.: Os documentos entregues no credenciamento na forma acima (Obs.:1) acarretarão o cumprimento de exigência idêntica por ocasião da Habilitação (nº 01), dispensando-se sua juntada.

Obs.3.: Sobre os documentos entregues em mãos no início da sessão será dado vistas a todos os licitantes, vedando-se a complementação de documentos e informações após o horário de recebimento dos Envelopes.



7. GARANTIA DA PROPOSTA (ENVELOPE 01)

7.1 Será exigida a prestação de garantia da proposta para participação na presente licitação, no valor correspondente a **0,1% (um décimo por cento)** do valor ESTIMADO DO(S) LOTE(S) DA LICITAÇÃO QUE A LICITANTE APRESENTAR PROPOSTA (**devendo indicar os lotes que está participando**), na forma do art. 31, III, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A falta de garantia da proposta ou a sua insuficiência (no caso de um ou mais Lotes) implicará na desclassificação de TODAS as propostas apresentadas pela licitante;

7.3 A garantia da proposta deverá ter prazo mínimo de **180 (cento e oitenta dias)**² a contar da data para recebimento dos envelopes, cabendo à proponente comprovar sua renovação, por igual período, à Comissão de Licitações, quando notificada para tal, sob pena de desclassificação.

7.4 Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a garantia da proposta será reajustada pela variação do INPC/IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo, entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

7.5 As proponentes deverão observar as seguintes condições para a garantia da proposta:

7.5.1 A garantia da proposta, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverá estar assinada pelos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação.

7.5.1.1 No caso de seguro-garantia, será admitida a apresentação da apólice emitida por meio eletrônico, conforme a regulamentação vigente da SUSEP.

7.5.2 Caso a garantia da proposta ser prestada em títulos da dívida pública, serão aceitos apenas os seguintes: Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B.

7.5.3 Caso a garantia da proposta seja na forma de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a proponente deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao **Município de Rio dos Cedros**, datado e assinado pela instituição financeira depositária, na qual constem os seguintes dados, conforme o caso:

- a) o valor pecuniário da caução;
- b) a identificação dos títulos custodiados;

² Marçal Justen Filho, leciona que: “Como o prazo de validade de propostas é matéria referida preponderantemente ao interesse privado, o instrumento convocatório pode estabelecer regras diversas, quer ampliando, quer reduzindo o prazo previsto no § 3º. Aliás, essa orientação acabou sendo consagrada no art. 6º da Lei 1 0.520/2002, que disciplina o pregão. Deve-se reputar que o dispositivo se aplica genericamente a todas as licitações. Não se invoque o princípio da especialidade, pretendendo que o dispositivo seja aplicável apenas ao pregão.” (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2014, p.999/1000)



c) cláusula segundo a qual o **Município de Rio dos Cedros** poderá executar a caução nas condições previstas no edital.

7.6 Encerrada a licitação, as garantias das propostas das proponentes não vencedoras serão devolvidas em até **180 (cento e oitenta)** dias úteis após a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

7.7 A garantia da proposta da LICITANTE VENCEDORA será devolvida em até **30 (trinta)** dias úteis após a assinatura do CONTRATO.

7.8 A garantia em dinheiro será devolvida com a atualização aplicável a caderneta de poupança.

7.8.1 As garantias ficarão retidas no caso de abertura de processo administrativo para apuração de eventuais ilícitos e aplicação de sanções até a conclusão do mesmo.

7.8.2 A garantia em dinheiro será depositada na conta bancária abaixo indicada:

Banco do Brasil - 001
Agência 3316-2
Conta corrente: 11.985-7

7.9 Os documentos de garantia de proposta devem constar no **envelope 01 (Habilitação)**.

7.10 Serão observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, em que é facultada a Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.11 Todos os documentos exigidos deverão ser da sede ou matriz da licitante.

8 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope n.º 01) e a proposta de preços (envelope n.º 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

8.1.1 – Deverá ser apresentado um envelope para cada lote cotado devidamente identificado, proposta de preços (envelope n.º 02) Lote XX.

8.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificados as propostas em desacordo com o Edital, salvo na situação prevista no art.48, §3º³ da Lei 8.666/93.

8.2.1 Excetua-se da disposição da parte inicial do item 8.2, a aplicação das condições especiais de que tratam os

³ Art.48.

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.



artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da necessidade de apresentação integral dos documentos, inclusive da habilitação fiscal, mesmo com validade vencida ou que demonstrem situação irregular perante o Fisco.

8.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

8.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

8.5 - Os documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 8.6.

8.6 - A documentação de habilitação respectivamente, em 01 (um) envelope e as propostas de preços serão apresentadas, respectivamente, em 01 (um) ou mais envelopes distintos de acordo com os **lotes** em que a empresa tiver interesse de participação, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

*Central de Licitações de Rio dos Cedros/SC
Secretaria de Infraestrutura
Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.º 108/2021
Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)
Email:*

*Central de Licitações de Rio dos Cedros/SC
Secretaria de Infraestrutura
Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.º 108/2021
Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 01
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)
Email:*

*Central de Licitações de Rio dos Cedros/SC
Secretaria de Infraestrutura
Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.º 108/2021
Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 02
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)
Email:*

*Central de Licitações de Rio dos Cedros/SC
Secretaria de Infraestrutura
Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.º 108/2021*



Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 03

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Email:

Obs.: À LICITANTE cabe a faculdade de participar dos lotes de seu interesse e não necessariamente de todos os 03 lotes.

8.7 - A inobservância às regras constantes deste Edital poderá acarretar a eliminação da empresa do certame.

8.8 - A utilização de envelopes trocados com a documentação acarretará a inabilitação do licitante.

8.9 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

9. DA DOCUMENTAÇÃO -

9.1 Os documentos entregues no credenciamento na forma do item 8 e seus subitens, acarretarão o cumprimento de exigência **idêntica** por ocasião da Habilitação (nº 01), dispensando-se sua juntada.

10 ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação das licitantes, deverão constar no interior do **ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, no original ou reproduzidos por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por cartório competente, servidor do **Município** ou através de publicação da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

10.1 Habilitação Jurídica

10.1.1 A Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.2 Tratando-se de sociedades empresariais, o ato constitutivo, em vigor, com suas eventuais alterações supervenientes, com objeto social que contemple os serviços que se pretende contratar, acompanhado dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores, devidamente registrados na Junta Comercial e certidão atualizada expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente.

10.1.3 Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e contrato social, devidamente atualizados, que comprovem sua constituição legal, segundo as exigências do país de origem, juntamente com a prova de eleição da administração em exercício.

10.1.4 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação, no envelope 01 (Habilitação), da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do



Comércio – DNRC e declaração de que não incide em quaisquer das situações previstas do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.4.1 A não apresentação da documentação na forma acima acarretará a preclusão e renúncia de participação na condição de ME ou EPP e de usufruir aos benefícios previstos na LC nº 123/06.

10.1.5 Documentos de representação/credenciamento (caso não apresentados na forma do item 5 e seus subitens).

10.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.2.1 A Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

10.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em plena validade;

10.2.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.1.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.1.4 Prova de regularidade relativa à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.2.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.2 Obs. 1: As provas de regularidade que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

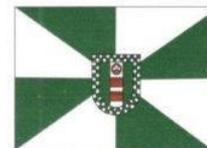
10.2.3 Obs. 2: Acaso esteja implementado a emissão de certidão de regularidade conjunta da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, será considerado válido o mesmo documento para as duas exigências.

10.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1 A Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

10.3.1.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do presente certame licitatório, ou de acordo com o prazo de validade constante da mesma.

Obs.: Devido à implantação parcial do sistema e-Proc junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, às licitantes sediadas em Santa Catarina deverão providenciar a juntada de certidões a que se refere a alínea "a" acima, emitidas tanto pelo sistema E-Saj, como pelo sistema e Proc. Tendo em vista a migração de sistemas, eventual omissão na juntada da certidão pelo sistema e-Proc deverá ser analisada pela Comissão de Licitações, em conformidade com o que disciplina o artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.

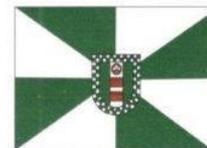


- 10.3.1.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
- 10.3.1.2.1 Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).
- 10.3.1.2.2 Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- 10.3.1.2.3 Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
- 10.3.1.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e acompanhado certificado CRC.
- 10.3.1.4 Comprovante de capital social ou patrimônio líquido, de no **mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) LOTE(s) da licitação para os quais dará proposta (DEVENDO INDICAR OS LOTES)**, conforme artigo 31, §3º da Lei nº 8.666/93.
- 10.3.1.5 Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa e/ou profissional contábil dos índices abaixo:

LC = Liquidez corrente	<u>ativo circulante</u>	Maior que 1,0
LG = Índice de liquidez total	<u>ativo circulante + realizável em longo prazo</u> passivo circulante + exigível em longo prazo.	Maior que 1,0
GE = Grau de endividamento	<u>Exigível total</u> Patrimônio Líquido	Igual ou inferior a 0,40
PL = Patrimônio Líquido	10% do valor estimado da obra (Lote ou Lotes que participar – devendo indica-los no documento)	

NOTAS:

- 1) A determinação dos índices acima se justifica pelo poder/dever da administração analisar as



condições econômicas-financeiras das empresas que desejam habilitar-se ao certame, visando assegurar que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações de curto e longo prazo, cumprindo as obrigações previstas no Edital e contrato, tendo em vista se tratar de licitação de valor expressivo.

- 2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço;
- 3) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- 4) Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes;
- 5) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.6 - Comprobatórios de Qualificação Técnica

10.6.1 - Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

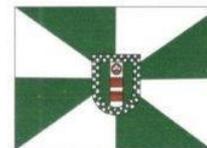
10.6.1.1 Certidão de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede da Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação;

10.6.1.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional em nome da Proponente, através de acervo técnico e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidos pelo CREA, que comprove possuir aptidão para a execução de obras e serviços, com quantitativos iguais ou superiores ao equivalente, a 30% (trinta por cento) dos quantitativos relativos ao objeto desta Licitação.

10.6.1.2.1 O quantitativo mínimo de cada item deverá constar em um único atestado. Não será aceito somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica operacional mínima, podendo apresentar um atestado para cada item, esta exigência se justifica em razão da comprovação acumulada de pequenos segmentos não comprova que a empresa tenha capacidade técnica/operacional e estrutura para execução deste objeto conforme previsto no cronograma de execução, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

a.1) DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL AO LICITANTE QUE COTAR O LOTE 1

Descrição dos Serviços a Serem Comprovados	Quantidades Mínimas
Enrocamento	469,42m ³
Escavação e/ou escavação de 1ª categoria	12.101,07m ³
Escavação 3ª categoria	885,00m ³
Gabião	277,47m ³
Compactação de aterro e/ou base	10.158,18m ²
Base ou sub-base	2.031,63 m ³



Imprimação	10.158,18m ²
Pintura de ligação	10.158,18m ²
Pavimentação asfáltica	1218,98t e ou 498,52m ³
Reaterro	5.095,52 m ³
Drenagem	194,70 m
Sinalização horizontal	818,00m ²

b.2) DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL AO LICITANTE QUE COTAR O LOTE 2

Descrição dos Serviços a Serem Comprovados	Quantidades Mínimas
Enrrocamento	405,00m ³
Escavação e/ou escavação de 1ª categoria	3.135,30m ³
Escavação 3ª categoria	333,00m ³
Compactação de aterro e/ou base	4.658,64m ³
Base ou sub-base	931,72 m ³
Pavimentação em concreto e/ou piso de concreto e/ou concreto armado.	959,36 m ³
Drenagem	64,00m
Sinalização horizontal	666,96m ²
Reaterro	1.776 m ³

b.3) DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL AO LICITANTE QUE COTAR O LOTE 3

Descrição dos Serviços a Serem Comprovados	Quantidades Mínimas
Enrrocamento	188,60m ³
Escavação e/ou escavação de 1ª categoria	3.701,07m ³
Compactação de aterro e/ou base	15.950,78 m ³
Base ou sub-base	3.190,15 m ²
Imprimação	3.190,15 m ²
Pintura de ligação	3.190,15 m ²
Pavimentação asfáltica	1878,72t e/ou 782,72m ³
Reaterro	2.002,42m ³
Drenagem	109,50m
Sinalização horizontal	1.107,40m ²



OBS. Apresentar o mínimo de atestados. Um atestado poderá comprovar mais de um tipo de serviço. Os quantitativos para comprovação da capacidade técnica estão sendo solicitados em um único atestado para cada item devido a quantidade para comprovação ser de somente 30% (trinta por cento) para cada item conforme previsto no projeto.

As comprovações de execução de pequenas quantidades independentes não comprovam a capacidade técnica para a execução de quantidades maiores que requerem mais conhecimentos técnicos, experiências e expertises em executar. Principalmente por ser uma via de único acesso a região dos lagos.

Quem construiu 10 pequenas casas de alvenaria, não está capacitado tecnicamente para construir um edifício de 10 andares que requer experiência e sistemas construtivos mais elaborados. O objetivo não é restringir, mais sim garantir a eficiência do resultado.

OBS. Esclarecemos que quanto a capacidade técnica operacional é solicitada em um único atestado para comprovação de cada item. Podendo ser apresentado um atestado para Enroncamento outro atesado para Escavação e/ou escavação de 1ª categoria, outro para Escavação 3ª categoria, ou todos estes em um único atestado. O mesmo procedimento cabe para os demais serviços.

- a) No(s) Atestado(s) apresentado(s), deverá(ão) constar, obrigatoriamente, o nome da Proponente, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.
- b) As instalações a serem disponibilizadas à época da execução do Contrato deverão atender plenamente a todas as especificações e exigências determinadas por este Edital, e serem compatíveis com a quantidade de equipamentos e pessoal dimensionados.

10.6.1.3 Certidão de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando o registro ou inscrição do profissional indicado como responsável pelos serviços, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação;

10.6.1.4 Comprovação da capacidade técnico-operacional em nome do Profissional da Proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) e Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART) emitidas pelo CREA, que comprove que o profissional em questão, possui aptidão para a execução dos seguintes serviços, classificados como de maior relevância técnica, na mesma forma e condições previstas no item 10.6.1.2.1

- a) Nos atestados e nas Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

10.6.1.4.1 Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Proponente, devendo, demonstrar pertencer(em) ao quadro efetivo da empresa ou contrato de serviço entre a proponente e profissional devidamente habilitado para execução do objeto, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que, sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal. A comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:



- a) Mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS); ou
- b) Mediante a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, devidamente autenticado em caso de cópia; ou
- c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e da Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA devidamente atualizada.

Observações:

- A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(is) indicados(s) no subitem 10.6.1.3 e 10.6.1.4 e subitens supra, que deverão ficar vinculado(s) ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado, na ocasião da contratação, qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos.
- É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente.

10.6.1.5 Declaração formal de disponibilidade das instalações e das unidades de apoio técnico operacional relacionadas, no prazo previsto para o início dos serviços, com toda infraestrutura necessária.

10.6.1.6 Declaração de que possui condições, no prazo que medeia à adjudicação e o início dos serviços, de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente, para a execução dos serviços.

10.6.1.7 Deverão ainda ser juntados os seguintes documentos:

- a.1) Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços⁴, subscrita por Engenheiro Civil e/ou Arquiteto preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da obra e das situações existentes.
 - a.1.1) A visita de vistoria tem por objetivo dar ao município a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando o município de possíveis inexecuções contratuais.
 - a.1.2) O Atestado ou Declaração de vistoria técnica pode ser substituído por declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como do local para prestação do serviço.

10.7 - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

10.7.1 - **DEVERÃO** ainda ser juntados os seguintes documentos, inclusive quanto à comprovação da **qualificação técnica**:

⁴ Com a vistoria e diante do regime de execução da presente licitação, a contratada assumirá os riscos inerentes as condições do solo.



- a) Declaração da pessoa jurídica proponente que tem a disponibilidade de pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a execução do objeto licitado, na forma deste Edital e seus anexos;
- b) Declaração da pessoa jurídica proponente conhece e aceita todas as condições do edital e seus anexos.
- c) Declaração da pessoa jurídica de que não possui serviços em andamento junto a qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado com o cronograma de execução em atraso.
Obs.: A Comissão Permanente de Licitações, se for o caso, poderá diligenciar nos locais onde a Licitante possui obras para certificar-se da veracidade desta declaração.
- d) Declaração da pessoa jurídica proponente para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Obs.: Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- e) Declaração da pessoa jurídica proponente não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- f) Declaração da pessoa jurídica proponente que o ato constitutivo é vigente;
- g) Declaração da pessoa jurídica proponente de que não é impedida de transacionar com a Administração Pública;
- h) Declaração da pessoa jurídica proponente de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- i) Declaração de que a pessoa jurídica licitante não incorre na pena de interdição de direito por crime ambiental, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

OBSERVAÇÃO:

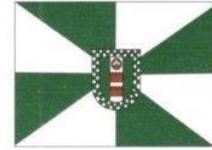
- A) Os documentos de Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original, ou, se preferir, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- B) Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

11. ENVELOPE nº 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CRITÉRIOS GERAIS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A licitante deverá apresentar um envelope de proposta para cada lote cotado, evitando a apresentação de propostas incertas ou obscuras, que serão desclassificadas.

11.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, assinada pelo



representante legal da empresa e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente e em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor global ofertado, acompanhado do demonstrativo de observâncias aos valores máximos unitários estabelecidos neste edital, conforme quantitativo e orçamento estimativo do Anexo II.

11.1.1 - A proposta deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- c) Prazo de validade da proposta: a **180 (cento e oitenta) dias úteis**⁵, a contar do dia da abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação. Caso não haja identificação do prazo, este será automaticamente de **180 (cento e oitenta) dias úteis**.
- d) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o mesmo contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

11.2 - A proposta deverá ser agrupada em um único volume para cada lote cotado, contendo na capa o título do conteúdo, o nome do licitante e o número do Edital, preferencialmente apresentar índice, e quando possível, apresentando ao final um termo de encerramento contendo o número de páginas do volume.

11.3 - Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ, impresso ou carimbado da proponente.

11.4 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto, para execução da obra desta licitação.

11.5 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, diretos e indiretos, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalização, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza, bem como considerar o prazo máximo de execução das obras em dias corridos.

11.6 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao valor máximo orçado pela administração, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto ou da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, na forma prevista pelo inciso II c/c §1º alíneas "a" e "b" ambos do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.

11.7 - Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços, a Administração Municipal estabelece como **valor máximo** a quantia de:

LOTE 01 – R\$ 8.091.694,74 (oito milhões e noventa e um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)

LOTE 02 – R\$ 3.965.379,68 (três milhões e novecentos e sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

⁵ Marçal Justen Filho, leciona que: “Como o prazo de validade de propostas é matéria referida preponderantemente ao interesse privado, o instrumento convocatório pode estabelecer regras diversas, quer ampliando, quer reduzindo o prazo previsto no § 3º. Aliás, essa orientação acabou sendo consagrada no art. 6º da Lei 10.520/2002, que disciplina o pregão. Deve-se reputar que o dispositivo se aplica genericamente a todas as licitações. Não se invoque o princípio da especialidade, pretendendo que o dispositivo seja aplicável apenas ao pregão.” (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2014, p.999/1000)



LOTE 03 - R\$ 8.851.523,25 (oito milhões e oitocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)

11.8 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais.

11.8.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

11.9 - A proposta deverá ser apresentada em **Planilha Orçamentária**, conforme modelo do Anexo II.

11.9.1 - Deverá ser apresentada planilha contendo os custos unitários com o detalhamento de encargos sociais e do BDI (taxa percentual) estabelecido pelo Acórdão n.º 2622/2013-TCU/Plenário, conforme informações abaixo, ou declaração da empresa vencedora informando o percentual (%) na composição do preço, tudo nos moldes exigidos pelo art. 7º §2º inciso II da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do TCU.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- T: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

11.10 - A proposta deverá conter **Apresentação de Cronograma físico-financeiro**, devendo o proponente levar em consideração o prazo **máximo** para realização dos trabalhos conforme cronograma constante deste edital e seus anexos.

12-Critérios de desclassificação da proposta de preços

12.1 - Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do Edital e seus anexos;
- b) Oferecer vantagem não prevista no edital e seus anexos ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados;
- d) Apresentar proposta de preços superior ao Valor de Referência;
- e) Deixar de indicar, ou indicar lotes divergentes com a documentação apresentada na fase de Habilitação;
- f) Não apresentar garantia de proposta ou apresenta-la insuficiente;
- g) Apresentar proposta condicional, incerta quanto ao objeto ou que de qualquer forma impossibilite a verificação exata do objeto em conformidade com as regras deste Termo, do Edital e seus anexos.



12 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

12.2 A documentação e as propostas serão recebidas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações do **Município de Rio dos Cedros**, em observância aos seguintes procedimentos:

12.2.1 A abertura dos invólucros nº 01 e 02 far-se-á em sessão pública, na qual cada componente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração ou outro documento hábil. Nesta ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura dos invólucros nº 01, os invólucros nº 02 ficarão em poder da Comissão devidamente lacrados e rubricados no fecho.

12.2.2 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar o auxílio de outras pessoas do quadro de servidores públicos para a análise dos documentos e das propostas, devendo estes se manifestar através da emissão de pareceres de análise.

12.2.3 O exame da documentação do invólucro nº 01 será realizada pela Comissão designada, resultante daí a habilitação da proponente, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.3.1 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.4 Somente os concorrentes habilitados (com exceção de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do contido acima) passarão a fase de abertura das propostas – invólucros nº 02. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência do prazo recursal;

12.2.4.1 Inabilitado licitante que não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte proceder-se-á a abertura de prazo para recurso;

12.2.5 Ultrapassado o prazo recursal a Comissão promoverá a abertura das propostas.

12.2.5.1 Abertas as propostas de preços serão os mesmos tidos como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação as exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvada a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

12.2.5.2 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações desclassificará as que descumpram os termos do Edital e seus anexos, outorgando-se prazo para a apresentação de recursos.

12.3 Verificada a conformidade entre a proposta de **menor** preço em conformidade com as regras do Edital e seus anexos, procedendo-se a classificação provisória.

12.3.1 Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal e trabalhista desta proponente, acaso tenha apresentado irregularidade na primeira



avaliação, intimando-a para promover, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.2 Regularizada a habilitação fiscal e/ou trabalhista pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

12.3.3 Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal e/ou trabalhista da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidade estabelecida no Edital por não assinatura do contrato.

12.3.4 Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

12.3.5 Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3.6 O prazo para apresentação de nova proposta pela participante que fizer jus aos benefícios da LC 123/2006 será de até dois dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço para os casos previstos acima em que houver utilização dos benefícios da LC 123/2006.

12.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

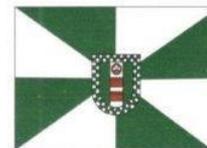
12.4 Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

12.5 Após a análise das propostas apresentadas à Comissão declarará vencedora provisória a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentar o maior preço na proposta;

12.6 Erros no preenchimento da proposta não serão considerados motivo suficiente para a desclassificação da mesma, quando puder ser ajustada sem a necessidade de minoração do preço ofertado.

12.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos do **Município de Rio dos Cedros** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, tanto na fase de credenciamento, como na fase de julgamento da habilitação e das propostas de preços.

12.8 A Comissão lavrará ata e promover-se-á a homologação da classificação final.



12.9 Para fins de julgamento, a Comissão de Licitações, considerará o seguinte:

12.9.1 Para a proposta de preços o **menor** preço ofertado, que atender aos requisitos do presente edital.

12.10 As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Rio dos Cedros/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - [site www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e ou site oficial do município www.riodoscedros.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, mediante o recebimento do depósito da parcela efetivada pelo ÓRGÃO CONCEDENTE (ESTADO DE SANTA CATARINA PROPOSTA CADASTRADA NO SIGEF/SC SOB Nº26155, REFERENTE AO PROGRAMA TRANSFERÊNCIA Nº2021010799, proporcionalmente à execução dos serviços e conforme os valores unitários constantes da "Proposta de Preços" e individualizado conforme projetos executivos e cronogramas físico-financeiros distintos, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual, e conforme boletim de medição devidamente aprovado.

13.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

13.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes dos respectivos cronogramas físico-financeiros, devidamente atestados pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriado/aprovados, quando necessário e exigido pelo setor de fiscalização do Órgão Concedente.

13.1.3 - Os referidos pagamentos ficam condicionados ainda ao efetivo recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente (Estado de Santa Catarina), que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos no Contrato de Convênio firmado entre o Município e o Órgão Concedente, bem como à legislação eleitoral incidente no período de execução (art. 73, inciso VI, alínea "a" da Lei 9504/97), **o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.**

13.2 - O Município, através da Comissão de Acompanhamento, realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. **A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.**

13.2.1. Responde exclusivamente por todo e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

13.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a



contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

13.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

13.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra;
ou
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

13.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, o **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

13.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Município.

13.5 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

13.5.1 - Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INPC/IBGE (ou outro índice que vier a substituí-lo).

14 - PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DA OBRA

14.1 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 10 (dez) dias consecutivos.

14.1.1 - A ordem de serviço será expedida mediante a subscrição do respectivo contrato, e a convocação para assinatura será feita pela Secretaria de Infraestrutura.

14.2 - O prazo para execução dos serviços, contados do recebimento e subscrição da correspondente ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro, será de:

LOTE 01 – 12 MESES.
LOTE 02 – 12 MESES.
LOTE 03 - 12 MESES.

14.2.1 - A empresa contratada somente poderá executar a obra de forma dissonante do cronograma mediante expressa autorização da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Município.

14.3 - LOCAL: Rodovia RCD 070, Rodovia RCD 418 e Rodovia RCD 405, no município de Rio dos Cedros/SC.



15 - CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

15.1.1 - A homologação da licitação e posterior assinatura do contrato de execução da obra estará condicionada à formalização do contrato de financiamento.

15.1.2 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

15.1.3 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

15.1.4 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Rio dos Cedros, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

15.1.5 - Caso a licitante vencedora, após devidamente convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, aplicar-se-á o previsto no art. 64. § 2º da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente do disposto no art. 81 do mesmo diploma legal.

15.2 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão do contrato a ser assinado entre o Município de Rio dos Cedros/SC e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da data de comunicação ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

15.3 - O contrato e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pelo Município de Rio dos Cedros/SC.

15.4 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993.

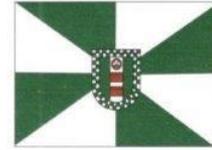
15.5 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

15.6 - Como condição para celebração e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

15.7 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 16 (dezesesseis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.8 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

15.9 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Rio dos Cedros a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



15.10 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário, independentemente de transcrição.

16. DA GARANTIA

16.1 - O licitante vencedor, ao qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, apresentar uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pelo Município;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

16.1.1 - Nenhum pagamento será realizado até que seja aceita, pelo Município, uma das garantias acima estabelecidas.

16.1.2 - Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município de Rio dos Cedros/SC.

16.1.3 - A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município de Rio dos Cedros/SC.

16.1.4 - O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Rio dos Cedros/SC, por ocasião do seu recolhimento.

16.1.5 - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, no caso de necessidade de sua complementação pela contratada, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

16.1.6 – Para o caso de devolução, o valor da garantia seguirá a atualização da caderneta de poupança, sem quaisquer outros acréscimos.

16.1.7. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

16.1.8. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

16.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em Conta indicada pela Contratante, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.



- 16.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 16.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 16.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 16.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 16.8. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela caderneta de poupança, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante, nos termos do parágrafo 4º, artigo 56 da Lei de Licitações vigente no país.
- 16.9. Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o CONTRATANTE.

17 - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA, RECEBIMENTO DAS ETAPAS E DEFINITIVO DA OBRA

17.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Rio dos Cedros/SC, sem que tal exima a contratada de qualquer responsabilidade.

17.2 - Para acompanhamento e fiscalização da obra integrante deste edital, fica designada Comissão composta por Diego Ricardo Fernandes, Fabio Henrique Beckert e Dalila Fernanda de Oliveira Weber, podendo haver substituição total ou parcial dos membros pela municipalidade.

17.3 - Compete à referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério do Município;
- d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.
- e) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

17.4 - As correspondências, notificações, avisos, intimações e outros referentes ao contrato, processos administrativos, e demais atos, exceto as de rotina (que poderão ser verbais), deverão ser feitas por meio eletrônico, através do e-mail fornecido pela contratada, considerando-se o prazo aberto e devidamente cientificada a partir de 24 (vinte e quatro) horas da remessa do e-mail, admitindo-se outras formas de cientificação.



17.4.1 - Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento no caso de outras formas de comunicação, a cientificação se dará através de publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios).

18 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 18.2 Não haverá reajuste durante os primeiros 12 (doze) meses do contrato.
- 18.3 Após este período os valores das mensalidades poderão ser reajustados pelo INPC/IBGE.
- 18.4 Sempre que atendidas as condições do Contrato, observada sua Matriz de Riscos, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato
- 18.5 Qualquer uma das partes poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos em que vier a se materializar quaisquer dos riscos assumidos pela outra parte, que comprovadamente promova desbalanceamento da equação econômico-financeira do Contrato.
- 18.6 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiros realizados pela **CONTRATADA** deverão ser munidos da devida comprovação, observando-se a Matriz de Riscos constante do Termo de Referência, e as disposições deste contrato, do Edital e seus anexos, com a devida identificação do evento de desequilíbrio e a quantificação de seus efeitos.
- 18.7 O reequilíbrio também poderá partir do **CONTRATANTE**, assegurado, nesta hipótese o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 18.8 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser efetivado, a critério da **CONTRATANTE**, por qualquer forma admitida em lei e se dará sempre mediante termo aditivo ao presente Contrato

19 DA MATRIZ DE RISCOS.

19.1 Premissas relativas à MATRIZ DE RISCOS:

1. A atribuição do risco especifica a parte que é responsável pelo projeto, execução ou garantia dos itens componentes do escopo contratual ou providências necessárias ao desenvolvimento do contrato.
2. Como consequência da atribuição de risco especificada na MATRIZ DE RISCOS, a parte a qual o risco está atribuído é integralmente responsável pela realização do objeto constante na definição do risco específico.
3. É defeso à parte à qual o risco haja sido atribuído pleitear reequilíbrio econômico-financeiro acerca do objeto constante na definição desse risco, inclusive a prorrogação do prazo da contratação.

1. RISCOS DE NATUREZA ECONÔMICA

	Definição do risco	Atribuição
1.1	Obtenção dos recursos necessários à Contratação	Contratada



1.2	Aumento do custo de capital	Contratada
1.3	Varição das taxas de câmbio	Contratada
1.4	Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e da compra ou manutenção dos equipamentos	Contratada
1.5	Estimativa incorreta do custo dos investimentos	Contratada
1.6	Aumento dos custos de financiamento(s) assumido(s) para a realização das obras e/ou operação	Contratada
1.7	Inflação superior aos índices de reajuste previstos no Contrato	Contratada

2. RISCOS DE NATUREZA TÉCNICA OU OPERACIONAL

	Definição do risco	Atribuição
2.1	Atrasos ou omissões do Poder Público nas providências que lhe cabem	Poder Público
2.2	Erros e omissões em relação aos estudos e dados que embasaram a estruturação do Edital e do Contrato	Contratada
2.3	Erros de projetos elaborados pela Contratada	Contratada
2.4	Atrasos no cumprimento do Cronograma Físico-Temporal, salvo se atraso imputável exclusivamente ao Poder Público	Contratada



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



2.5	Atrasos na obtenção de licenças, autorizações, permissões, alvarás e todo e qualquer ato de liberação do Poder Público necessário à Contratação, salvo se o atraso for imputável exclusivamente ao Poder Concedente	Contratada
2.6	Aumento de custos para obtenção e/ou cumprimento de licenças, autorizações, permissões, alvarás e todo e qualquer ato de liberação do Poder Público necessário à Contratação	Contratada
2.7	Adequação da tecnologia utilizada na Contratação	Contratada
2.8	Alterações de projeto e especificações por solicitação do Poder Público, exceto se decorrerem de não conformidade com legislação em vigor, com as previsões do Edital e seus anexos	Poder Público
2.9	Erro no dimensionamento de custos e investimentos por parte da Contratada, bem como da ausência de insumos	Contratada
2.10	Interrupção ou falha na execução da Contratação	Contratada
2.12	Segurança e saúde dos trabalhadores subordinados à Contratada.	Contratada
2.13	Responsabilidade civil por danos causados a terceiros ou ao meio ambiente decorrentes da execução da Contratação	Contratada
2.14	Contratação de apólices de seguro necessárias, bem como sua abrangência, cobertura e adequação ao objeto da Contratação	Contratada
2.15	Custos relativos ao passivo ambiental anterior à data de assinatura do Contrato	Contratada
2.16	Custos relativos ao passivo ambiental posterior à data de assinatura do Contrato	Contratada
2.17	Risco geológico	Contratada



2.18	Custos de ações judiciais de terceiros	Contratada
2.19	Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais	Contratada
2.20	Prejuízos que o Poder Público venha a sofrer em virtude de atos praticados pela Contratada ou pessoas a ela vinculadas, com os quais o Poder Público venha a arcar	Contratada
2.21	Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia, ou omissão ou má-gestão do contrato por parte da Contratada	Contratada
2.22	Ganhos de produtividade	Contratada
2.23	Dificuldade de atingir parâmetros de performance para obtenção da bonificação prevista em Contrato	Contratada
2.24	Custos decorrentes de investimentos adicionais decorrentes de equipamentos que não tenham vida útil conforme especificação	Contratada

3. RISCOS DECORRENTES DE CASO FORTUITO, FORÇA MAIOR OU ATOS DE TERCEIROS

	Definição do risco	Atribuição
3.1	Casos fortuitos ou força maior (inclusive pandemia)	Contratada
3.2	Greve de funcionários da Contratada	Contratada
3.3	Greve de servidores do Poder Público ou dos entes a ele vinculados	Poder Público

4. RISCOS LEGAL e/ou REGULATÓRIO e/ou JURÍDICO

	Definição do risco	Atribuição
4.1	Decisões judiciais ou administrativas adversas à Contratação, salvo se por fato imputável exclusivamente ao Poder Público	Contratada
4.2	Rescisão do contrato (judicial ou extrajudicial), salvo se por fato imputável exclusivamente ao Poder Público	Contratada



4.3	Mudança das normas, alterações na legislação ou outros regramentos, alterações de posicionamentos jurisprudenciais, entre outros, que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas, inclusive alterações na carga tributária	Contratada (salvo nas situações previstas na lei como atribuição do Poder Público)
-----	--	--

20 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

20.1 - A empresa vencedora obriga-se:

- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o **Município** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- c) Em manter, no mínimo, duas equipes de trabalho de modo a atender ao cronograma de atividades estabelecido neste edital e seus anexos;
- d) Em cumprir fielmente o cronograma de trabalho proposto, em especial no que diz respeito ao prazo máximo de execução de todos os trabalhos, comunicando expressa e previamente toda e qualquer dificuldade verificada durante a execução que possa prejudicar seu cumprimento, bem como já sugerindo as adequações necessárias ao efetivo atendimento do prazo máximo de execução;
- e) Em adotar e custear exclusivamente toda e qualquer despesa relacionada ao efetivo atendimento do cronograma de obra e prazo máximo proposto;
- f) Em providenciar o fornecimento de energia, água e todo e qualquer insumo e ou serviço, necessário a realização das obras objeto da presente demanda, bem como pela limpeza do local após o término das mesmas;
- g) Em manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, e em local adequado;
- h) Em providenciar toda e qualquer sinalização, inclusive viária, necessária ao controle do fluxo de veículos e segurança da via, do início até a conclusão dos trabalhos;
- i) Em executar os serviços e as obras objeto da licitação, nos moldes estabelecidos nos projetos, termos de referências, plantas, croquis e demais documentos constantes em anexo ao edital;
- j) Prestar todo o apoio que o Município entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
- k) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
- l) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- m) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- n) Em refazer, em prazo a ser estabelecido pela Secretaria competente às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- o) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- p) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- q) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- r) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- s) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;



- t) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir e/ou retardar a execução destes serviços (por escrito);
- u) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes no Item n.º 1 (Do Objeto), do presente instrumento convocatório, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- v) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste Edital;
- w) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- x) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- y) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- z) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços;
- aa) Manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Município;
- bb) Providenciar em seu nome matrícula da obra (CEI), quando necessário, bem como promover o seu encerramento;
- cc) Expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente);
- dd) Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com as obras em questão;
- ee) Em permitir o livre acesso a seus documentos e registros contábeis, dos servidores do município de Rio dos Cedros e/ou dos órgãos ou entidades públicas concedentes do recurso que custeia a realização do objeto contratado, bem como dos órgãos de controle interno e externo;

20.2 A Contratada deverá executar fielmente o serviço contratado, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução do contrato, objeto deste Edital e seus anexos, sem que a fiscalização exercida pela administração exclua ou atenuie essa responsabilidade.

20.3 São obrigações especiais da Contratada:

- I. Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, previstas em sua proposta, no contrato e na legislação pertinente;
- II. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas negociais contratadas;
- III. Cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ambiental;
- IV. Disponer de equipamentos de segurança necessários aos trabalhadores, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- V. Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- VI. Responder, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os questionamentos formulados pelo Município, bem como, no mesmo prazo, fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados;
- VII. Substituir, imediatamente, equipamentos de sua responsabilidade, quando estiverem prejudicando o bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas);



- VIII. Informar ao Município, da ocorrência de qualquer ato, fatos ou circunstâncias que possam provocar atraso, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- IX. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste Edital e seus anexos;
- X. Permitir aos funcionários da Contratante encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- XI. Caberá à Contratada a definição da tecnologia a ser adotada na execução dos serviços objeto deste Edital e seus anexos, respeitadas as condições, especificações e das melhores técnicas consagradas;
- XII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente pregão;
- XIII. Apresentar mensalmente a Contratante o **RELATÓRIO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**.
- 20.4 Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras que constem deste Edital, seus anexos e da Lei:
- 20.5 Executar as ações, elaborar os projetos de engenharia, edificar, portar-se, adquirir equipamentos, tudo de acordo com os critérios mínimos e prazos previstos no Edital e seus anexos;
- 20.6 Garantir a operação e funcionamento das atividades objeto da contratação durante todo o período de vigência do contrato;
- 20.7 Arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, ambiental, social, comercial, inclusive penalizações, ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **Município** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da Lei 8.666/93, assegurado o direito de regresso em face do **Município** em caso de eventual condenação;
- 20.8 Por ocasião da finalização do contrato, quer pela sua rescisão, revogação, cassação, término de vigência ou outra causa, em garantir, quanto aos projetos, plantas, memoriais, estudos técnicos ou não e outros, inclusive as obras imateriais de caráter tecnológico ou não, de engenharia, arquitetura e outras áreas, campanhas realizadas dentro de programas do **Município**, etc., a **cessão** todos os direitos patrimoniais (ou não) a eles relativos para o **Município**, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por este em outras ocasiões, sem necessidade de autorização de seu autor;
- 20.9 Ao final do contrato, a entregar para o **Município** todos os estudos técnicos ou não, projetos e outros elementos, inclusive os mencionados acima, considerando-se pela CONTRATADA obtida a cessão de direitos de que trata o item acima durante o transcurso do contrato, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ou documentos equivalentes), assegurado o direito de regresso do **Município** em face da CONTRATADA em caso de eventual condenação;
- 20.10 Em responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e produtos, respondendo única e exclusivamente pelos mesmos, sendo que as suas relações com terceiros, de qualquer espécie que seja, não envolverão o **Município**, assegurando o direito de regresso deste em face da **CONTRATADA** e seus sócios administradores à época dos fatos, em caso de eventual condenação;
- 20.11 A observar as normativas técnicas;
- 20.12 A cumprir com as exigências legais para consecução de suas atividades, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, transporte, licenciamentos (inclusive ambiental, posturas, urbanísticos, para construções, etc), autorizações, responsabilidade técnica, combustível, equipamentos (inclusive os de proteção individual), etc;



- 20.13 A fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 20.14 Pelo cumprimento integral das obrigações assumidas neste certame.
- 20.15 Em observar e emitir os documentos fiscais e recolher os tributos devidos;
- 20.16 Atender prontamente as exigências do **Município**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 20.17 A tratar todos com urbanidade e respeito, mantendo os ambientes sempre limpos e saudáveis, observando-se as determinações impostas pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária, bem como outras determinações de autoridades públicas;
- 20.18 A observar e cumprir as regras de funcionamento e boa convivência do **Município**, inclusive no que tange à utilização e manutenção das vias de acesso, estruturas existentes, etc;
- 20.19 A permitir a divulgação de sua imagem, sua marca, seu nome, bem como de seus sócios, administradores e colaboradores, para campanhas do **Município**, independentemente de indenização;
- 20.20 A comunicar ao **Município**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede as datas determinadas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos, com a devida comprovação, os quais poderão ser acolhidos, caso justificados, prorrogando-se os termos;
- 20.21 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.22 Não transferir, ceder, locar ou promover de qualquer forma a transferência do contrato, do objeto contratual e das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 20.23 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na operação de sua atividade;
- 20.24 A permitir a fiscalização pelos agentes do **Município**;
- 20.25 Responder, cível, administrativa e criminalmente, pelos atos de seus empregados e prepostos, sendo que tais reponsabilidade não alcançam o **Município** em nenhuma hipótese;
- 20.26 Manter, durante todo prazo de vigência da CONTRATAÇÃO, pessoal em número compatível com o grau de qualidade exigível para a prestação adequada das atividades a serem executadas;
- 20.27 Responsabilizar-se pelas adaptações necessárias à prestação dos serviços a serem desenvolvidos com grau de eficiência e qualidade, bem como pela manutenção dos equipamentos, incluídos componentes, acessórios, garagem, pátio de estacionamento, banheiros, refeitórios, segurança e tudo o mais que for indispensável ao bom desempenho da operação da atividade contratada, presente e respeitada a legislação aplicável à espécie;
- 20.28 Contratar a mão de obra específica, suas decorrências e encargos. Inclui-se a mão de obra administrativa, operacional, gerência e demais profissionais necessários para o completo funcionamento das atividades contratadas;
- 20.29 Manter um programa de manutenção preventiva dos equipamentos e capacitação permanente de seus colaboradores;
- 20.30 Executar todos os serviços com zelo, diligência e economia, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas de forma a garantir o máximo aproveitamento, primando por um alto grau de eficiência;
- 20.31 Fornecer ao **Município** todos e quaisquer documentos e informações, facilitando a fiscalização e a realização de auditorias;
- 20.32 Atender e fazer atender, de forma adequada, ao público em geral e aos usuários dos serviços do **Município**;
- 20.33 Manter o **Município** informado sobre toda e qualquer ocorrência não rotineira;
- 20.34 Divulgar, adequadamente, ao público em geral, a adoção de esquemas especiais de serviços quando da ocorrência de situações excepcionais;
- 20.35 Responder por todos e quaisquer danos e acidentes pessoais e/ou patrimoniais causados pelos seus colaboradores ou não, em sua estrutura, mantendo o **Município** à margem de ações judiciais, reivindicações



- ou reclamações, em quaisquer épocas, assegurada a ação de regresso em face da CONTRATADA e seus sócios administradores à época dos fatos, em caso de eventual condenação;
- 20.36 Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e agentes, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, porte de crachá indicativo de suas funções;
- 20.37 Atender a legislação trabalhista, previdenciária, civil e de segurança e medicina do trabalho;
- 20.38 Submeter à aprovação do **Município** propostas de implantação de melhorias dos serviços, acompanhadas das justificativas técnicas;
- 20.39 Submeter-se às exigências das legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 20.40 Sujeitar-se a vistoria e fiscalização do **Município**, o que não isenta ou diminui a sua responsabilidade;
- 20.41 Manter as instalações limpas e organizadas;
- 20.42 Manter conservadas as instalações e equipamentos, em condições de limpeza, higiene e bom funcionamento;
- 20.43 Proibir e zelar pelo não consumo de bebidas alcoólicas ou quaisquer substâncias ilícitas durante a execução dos trabalhos, de acordo com a legislação de regência;
- 20.44 O **Município** não responde solidária nem subsidiariamente por quaisquer atos praticados pelo CONTRATADO, seus empregados, funcionários e prepostos, nem pelas dívidas decorrentes das relações jurídico-materiais havidas entre o CONTRATADO, estes e terceiros;
- 20.45 Em caso de condenação do **Município** ao pagamento de quaisquer verbas, decorrentes dos atos e das relações mencionadas no parágrafo anterior, terá o município direito de regresso contra o CONTRATADO e o administrador à época dos fatos;
- 20.46 O **Município** não responde na esfera trabalhista, civil, previdenciária, infortunistica, penal, ambiental e quaisquer outras, pelos atos praticados pelo CONTRATADO, seus funcionários, prepostos e empregados. Em caso de condenação do **Município** ao pagamento de quaisquer verbas, decorrentes dos atos e das relações mencionadas no parágrafo anterior, terá o município direito de regresso contra o CONTRATADO e o administrador à época dos fatos;
- 20.47 É vedada a afixação nos bens utilizados para a prestação dos serviços de quaisquer gráficos, figuras, desenhos, entre outros, que induzam a manifestação político-partidária, sendo que tais bens poderão ser utilizados para divulgação das campanhas e programas do **Município**, conforme Termo de Referência, sendo que os custos de plotagem correrão à conta da CONTRATADA;
- 20.48 Zelar pela manutenção da ordem pública, bem como de portar-se com bons modos, apresentar-se trajados de acordo com as normas de moral e postura e tratarem a todos com urbanidade e respeito;
- 20.49 Outras obrigações consignadas na legislação, no Edital e seus anexos.

21 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.2 São responsabilidades do Contratante:

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais.
- II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- III. Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- IV. Assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, em virtude de variações de custos decorrentes de eventos e consequências imprevisíveis, efetivamente comprovados através de planilhas que atestem o aumento proposto pela Contratada;
- V. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as



garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do Edital e do Contrato;

- VI. Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, ao Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- VII. Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;
- VIII. Transmitir oficiosamente à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato;
- IX. Efetuar o pagamento pelos serviços, dentro do prazo acordado;
- X. Comunicar a Contratada de todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
- XI. Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8666/93;

22 DA IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA, CESSÃO, LOCAÇÃO OU QUALQUER FORMA DE TRANSLAÇÃO DO CONTRATO, DO OBJETO CONTRATUAL E DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA

22.1 A contratada não poderá transferir, ceder, locar ou promover de qualquer forma a translação do contrato, do objeto contratual e das obrigações assumidas.

23 DA CESSÃO DE DIREITOS IMATERIAIS

23.4 Por ocasião da finalização da CONTRATAÇÃO, quer pela sua rescisão, revogação, cassação, término de vigência ou outra causa, a CONTRATADA fica obrigada em garantir, quanto aos projetos, plantas, memoriais, estudos técnicos ou não e outros, inclusive as obras imateriais de caráter tecnológico ou não, de engenharia, arquitetura e outras áreas, campanhas realizadas dentro de programas do **Município**, etc., a cessão todos os direitos patrimoniais (ou não) a eles relativos para o **Município**, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por este em outras ocasiões, sem necessidade de autorização de seu autor.

23.5 Ao final do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a entregar para o **Município** todos os estudos, técnicos ou não, projetos e outros elementos, inclusive os mencionados acima, considerando-se pela CONTRATADA obtida a cessão de direitos de que trata o item acima durante o transcurso do contrato, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ou documentos equivalentes), assegurado o direito de regresso do **Município** em face da Contratada em caso de eventual condenação.

24 DA RESCISÃO

24.4 A inexecução total ou parcial das obrigações e prazos constantes deste Edital e seus anexos, assim como a ocorrência de qualquer irregularidade na operação da atividade para a qual se destina a contratação, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão do contrato, conforme decisão do **Município**, com as consequências contratuais e as prevista em lei, no Edital e seus anexos.

24.5 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.



- 24.6 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 24.7 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **Município**, independentemente de indenização, nos seguintes casos:
- 24.7.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 24.7.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 24.7.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 24.7.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 24.7.5 a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 24.7.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - 24.7.7 desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 24.7.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 24.7.9 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 24.7.10 a dissolução do CONTRATADO;
 - 24.7.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 24.7.12 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 24.8 A rescisão contratual não impede a aplicação de sanções administrativas, cíveis ou criminais porventura cabíveis, nem o direito de regresso e o dever de indenizar integralmente todos os prejuízos e danos suportados pelo **Município**. Nestes casos os sócios administradores da CONTRATADA à época dos fatos responderão solidariamente por todos os prejuízos. Todos os valores serão acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo desde a data do pagamento, para os casos de indenizações arcadas pelo **Município** ou desde a data do fato, nos demais casos.
- 24.9 A rescisão contratual implicará as seguintes consequências, todas sem direito a qualquer indenização em favor da CONTRATADA:
- 24.9.1 Na obrigação da CONTRATADA garantir, quanto aos projetos, plantas, memoriais, estudos técnicos ou não e outros, inclusive as obras imateriais de caráter tecnológico ou não, de engenharia, arquitetura e outras áreas, campanhas realizadas dentro de programas do **Município**, etc., a cessão todos os direitos patrimoniais (ou não) a eles relativos para o **Município**, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por este em outras ocasiões, sem necessidade de autorização de seu autor.
 - 24.9.2 A CONTRATADA ficará obrigada a entregar para o **Município** todos os estudos técnicos ou não, projetos e outros elementos, inclusive os mencionados acima, considerando-se pela CONTRATADA obtida a cessão de direitos de que trata o item acima durante o transcurso do contrato, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ou documentos equivalentes), assegurado o direito de regresso do **Município** em face da CONTRATADA em caso de eventual condenação.



25. DAS PENALIDADES

25.1 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte da LICITANTE e/ou CONTRATADA, bem como das obrigações constantes deste Edital e seus anexos, ensejará aplicação de multa correspondente aos valores abaixo, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabíveis:

- a) MULTA DE 30% (trinta por cento) do valor estimado da licitação para o caso de não assinar o contrato no prazo previsto no Edital ou não apresentar a documentação de regularização no prazo fixado quando no exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar Nacional nº 123/06;
- b) MULTA DE 10% (dez por cento) do valor do contrato, para o caso d(():
 - b.1) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, ressalvados os casos previstos neste Edital e seus anexos, bem como a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, , ressalvados os casos previstos neste Edital e seus anexos, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas pelo **Município**;
 - b.2) os casos de má-fé e/ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte da CONTRATADA;
 - b.3) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b.4) a dissolução da CONTRATADA;
 - b.5) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- c) MULTA DE 5% (cinco por cento) do valor do contrato para o caso de:
 - c.1) o não cumprimento de cláusulas contratuais, bem como do Edital e seus anexos, especificações ou prazos, aplicada tantas vezes quantas forem as obrigações descumpridas, sem prejuízo de novas aplicações da penalidade, dobrando-se o valor para os demais casos de reincidência (genérica ou específica);
 - c.2) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, aplicada tantas vezes quantas forem as obrigações cumpridas irregularmente, sem prejuízo de novas aplicações da penalidade, dobrando-se o valor para os demais casos de reincidência (genérica ou específica);
 - c.3) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados, aplicada por dia de atraso injustificado;
 - c.4) o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento aplicada por dia de atraso injustificado;
 - c.5) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, aplicada por dia de paralisação;
 - c.6) ativação em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, por dia de trabalho de cada menor;



c.7) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada tantas vezes quantas forem as faltas (a contar da terceira falta comunicada pelo **Município**), sem prejuízo de novas aplicações da penalidade, dobrando-se o valor para os demais casos de reincidência (genérica ou específica);

c.8) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, por cada determinação descumprida, sem prejuízo de novas aplicações da penalidade, dobrando-se o valor para os demais casos de reincidência (genérica ou específica);

25.2 - No caso da multa aplicada com base na alínea "a" acima, os administradores da licitante à época dos fatos responderão solidariamente com a pessoa jurídica. Todos os valores serão acrescidos de juros de 1% ao mês a contar do dia seguinte a data em que o ato deveria ter sido praticado .

25.3 - Para fins de reincidência serão computados todos os fatos ocorridos no interstício de 5 (cinco) anos relacionados ao contrato, a execução de seu objeto, a este Edital e seus anexos.

25.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5 - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do **Município**, se acolhidas as justificativas apresentadas pela Contratada.

25.6 - No caso do **Município** vir a ser condenado a pagar algum direito referente à indenizações pelos serviços prestados pela CONTRATADA, assim como valores aos funcionários e/ou tributos, penalidades e/ou indenizações à terceiros devidos pela CONTRATADA, ou qualquer outro valor referente à ações ou omissões, culposas ou dolosas do CONTRATADO, terá àquele o direito a ação de regresso contra o CONTRATADO e seus administradores à época dos fatos, os quais responderão solidariamente, obrigando-se este a devolver todos os valores desembolsados pelo **Município** além de multa de 30% (trinta por cento) do valor desembolsado, tudo acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento.

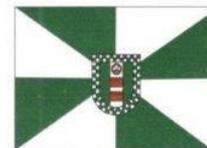
25.7 - Na inexecução total ou parcial das obrigações e prazos constantes deste Edital e seus anexos, assim como a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto para a qual se destina a presente licitação, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte CONTRATADA, poderá ensejar por parte do **Município**, garantida a prévia defesa da Contratada, a aplicar de multa juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência (situação na qual poderá ser eximida a multa);

b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OPERADORA ressarcir a Administração pelos prejuízos



resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o **Município** incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

25.8 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa, ressalvadas as situações expressamente previstas.

25.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

25.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

26.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação e seus anexos **por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93**, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

26.11 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação e seus anexos (**por questões que não sejam de irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 – situação na qual se observará o prazo acima**), perante a administração o licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis que antecederem a abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26.12 As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolo do **Município**, no horário de expediente, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “**número da licitação**”, seu conteúdo (“**Interposição de Impugnação**”) e seu encaminhamento aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

26.13 Não serão aceitas impugnações e recursos enviados por e-mail.

26.14 Caberá à Autoridade Superior decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por publicação no sítio do **Município** (www.riodoscedros.sc.gov.br) ou na imprensa oficial junto ao Diário Oficial dos Municípios cabendo aos interessados seu acompanhamento.

26.15 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

26.15.1 Anulação ou revogação do edital;

26.15.2 Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

26.15.3 Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

26.16 Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei nº 8.666/1993.

26.17 Serão asseguradas aos interessados desde o início dos prazos definidos para impetração de recurso e respectivas impugnações, até o seu término, vistas aos autos do processo licitatório, em horário e local designados pela Comissão Permanente de Licitação.



- 26.18 Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Rio dos Cedros/SC (Rua Nereu Ramos, nº 205 – Centro – CEP: 89.121-000, Protocolo), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.
- 26.19 Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por publicação no DOM, e-mail, fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal.

27 CRITÉRIOS HERMENEUTICOS PARA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 27.10 Na interpretação do Edital e seus anexos e do contrato, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
- 27.11 Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada no preâmbulo no tópico FUNDAMENTO LEGAL, observando-se a ordem ali contida.

28 FORO

- 28.10 Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir as controvérsias oriundas deste Edital e seus anexos, inclusive do contrato.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

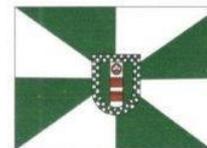
29.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

29.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações.

29.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

29.4 Para os casos omissos no presente Instrumento Convocatório, prevalecerão os termos da Lei Nacional nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações, da Lei Federal nº 8.666/1993 (no que for aplicável), demais legislações, observada a ordem do “Fundamento Legal” constante do preâmbulo deste Edital.

29.5 O Município reserva-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar no todo ou em parte a presente licitação, sem que deste ato caiba qualquer indenização.



- 29.6 Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.
- 29.7 Todas as alterações ou prorrogações do Instrumento Convocatório, atas de julgamento, etc., serão publicadas na Imprensa Oficial (DOM/SC – www.diariomunicipal.sc.gov.br), devendo ser acompanhadas pelos licitantes.
- 29.8 Compete a Comissão de Licitações do **Município** processar, analisar e julgar a habilitação e as propostas relativas a esta licitação.
- 29.9 O acompanhamento das publicações e todos os atos do processo administrativo licitatório é incumbência do interessado/licitante através de pesquisa no sítio eletrônico do **Município** (www.riodoscedros.sc.gov.br) e/ou no Diário Oficial dos Municípios.
- 29.10 O presente edital e seus anexos são complementares entre si, inclusive o futuro contrato será integrado pelas disposições deste edital e seus anexos, independentemente de transcrição, de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.
- 29.11 As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito ao Município e protocoladas na Central de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.
- 29.12 A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como das normas de regência.
- 29.13 A comissão de licitação poderá, no interesse do **Município**, promover diligências e sanar omissões, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 29.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 29.16 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
- 29.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.18 No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Município.
- 29.19 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.20 A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.
- 29.21 Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Infraestrutura.
- 29.22 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico www.riodoscedros.sc.gov.br e <https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



30 - ANEXOS DO EDITAL

30.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Memorial Descritivo;
- b) ANEXO II - Quantitativo e Orçamento Estimativo;
- c) ANEXO III - Cronograma Físico-Financeiro;
- d) ANEXO IV - Projetos;
- e) ANEXO V - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- f) ANEXO VI - Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123;
- g) ANEXO VII - Minuta Contratual.

30.1.1 - Os anexos de I a IV estão disponíveis em formato digital no endereço eletrônico www.riodoscedros.sc.gov.br / link de licitações (anexos ao edital) e <https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

Rio dos Cedros/SC, 14 de dezembro de 2021

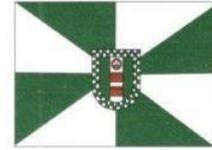
Jorge Luiz Stolf
Prefeito

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura

Dalila Fernanda de Oliveira Weber
Engenheira Civil
CREA/SC nº 143262-9



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



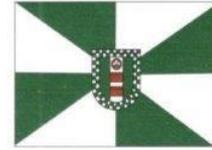
ANEXO I

MEMORIAIS DESCRITIVOS

Obs.: os arquivos não foram anexados ao edital devido à limitação de sistema no que tange ao tamanho do arquivo. Os mesmos estão disponíveis na via física no endereço eletrônico www.riodoscedros.sc.gov.br / link de licitações (anexos ao edital) e <https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



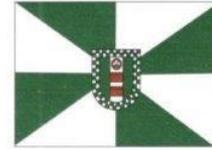
ANEXO II

ORÇAMENTO

Obs.: os arquivos não foram anexados ao edital devido à limitação de sistema no que tange ao tamanho do arquivo. Os mesmos estão disponíveis na via física no endereço eletrônico www.riodoscedros.sc.gov.br / link de licitações (anexos ao edital) e <https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



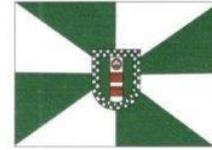
ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obs.: os arquivos não foram anexados ao edital devido à limitação de sistema no que tange ao tamanho do arquivo. Os mesmos estão disponíveis na via física no endereço eletrônico www.riodoscedros.sc.gov.br / link de licitações (anexos ao edital) e <https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO IV

PROJETOS

* Os arquivos estão disponibilizados em formato "pdf" no endereço eletrônico www.riodoscedros.sc.gov.br / link de licitações (anexos ao edital) e <https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

(**LICITANTE**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para os fins de participação na **CONCORRÊNCIA Nº 108/2021**, deflagrada pelo **Município de Rio dos Cedros**, que:

- a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução da atividade para a qual se está promovendo a contratação, assim como das condições, obrigações, deveres, prazos da licitação licitado, bem como do local para prestação do serviço;
- c) *conhece e aceita todas as condições do edital e seus anexos;*
- d) *não possui serviços em andamento junto a qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado com o cronograma de execução em atraso.*
Observação: A Comissão Permanente de Licitações, se for o caso, poderá diligenciar nos locais onde a Licitante possui obras para certificar-se da veracidade desta declaração.
- e) *não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;*
- f) *o ato constitutivo é vigente;*
- g) *não é impedida de transacionar com a Administração Pública;*
- h) *não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;*
- i) *tem a disponibilidade de pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização da atividade a ser desenvolvida no imóvel objeto da licitação na forma e prazos previstos.*

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

(carteira de identidade número e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Concorrência nº 108/2021, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, dede 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADA(AS) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DE VIA PÚBLICA DENOMINADA "ROTA DOS LADOS", NA RODOVIA RCD 070, RODOVIA RCD 418 E RODOVIA RCD 405, CONTEMPLANDO: TERRAPLENAGEM, CONTENÇÕES, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E BARREIRAS LONGITUDINAIS (GUARD-RAIL), EM PLENA E TOTAL CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, QUANTITATIVOS, ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO - FINANCEIROS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS, PROPOSTA CADASTRADA NO SIGEF/SC SOB Nº26155, REFERENTE AO PROGRAMA TRANSFERÊNCIA Nº2021010799.

O Município de Rio dos Cedros/SC, CNPJ 83.102.806/0001-18, através da através da Secretaria de Infraestrutura, representado pelo Secretário, Sr. Diego Ricardo Fernandes, juntamente com o Prefeito Municipal Sr. Jorge Luiz Stolf, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, _____/____, representado por _____, brasileiro, CPF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, bairro _____, _____/____, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e de conformidade com o Edital de Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 108/2021, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTEGRAÇÃO

1.1 O presente Contrato, o Edital de Licitação e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** são complementares entre si, independentemente de transcrição, de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins, inclusive quanto às obrigações das partes pactuantes e suas respectivas penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato, conforme especificado no Edital de Licitação, seus anexos e na proposta da **CONTRATADA** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESCRITOS NO(S) LOTE(S) XXXXXXXX, NA FORMA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS.

3.1 A execução das atividades objeto desta contratação deverá observar a Matriz de Riscos bem como as demais disposições do Edital de Licitação e seus anexos, além das legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO,



4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$XXXXX (xxxx), pela execução do objeto contratado.

4.2 O valor será para pago subsequente a prestação dos serviços e entrega/aprovação dos relatórios e medições, E OBSERVARÁ O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS VERBAS ORIUNDAS DO CONVÊNIO Nº XXXXXXXX, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, e não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução do objeto do certame, na forma do disposto no Termo de Referência, SENDO QUE AS LIBERAÇÕES OCORRERÃO ATRAVÉS DE BOLETINS DE MEDIÇÃO E LIBERAÇÃO DAS VERBAS CONVENIADAS, com o que concordam irrevogável e irretroatamente os participantes.

4.3 Eventual atraso no repassa das verbas oriundas do convênio acima citado não dará direito ao contratado de haver da municipalidade encargos como juros, correção monetária e multa, contudo, ao mesmo se delegarão as competências e poderes da municipalidade para pleitear diretamente e sob as suas expensas, em face do Estado de Santa Catarina, judicial ou extrajudicialmente, tais valores, arcando exclusivamente com os ônus de suas ações e omissões, sem qualquer responsabilidade do Município de Rio dos Cedros pelas mesmas, assegurando-se ao Município de Rio dos Cedros o direito de regresso em face do contratado em caso de eventual condenação.

4.4 O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, mediante o recebimento do depósito da parcela efetivada pelo ÓRGÃO CONCEDENTE (ESTADO DE SANTA CATARINA PROPOSTA CADASTRADA NO SIGEF/SC SOB Nº26155, REFERENTE AO PROGRAMA TRANSFERÊNCIA Nº2021010799, (Convenio nº XXXXXXXXX), proporcionalmente à execução dos serviços e conforme os valores unitários constantes da "Proposta de Preços" e individualizado conforme projetos executivos e cronogramas físico-financeiros distintos, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual, e conforme boletim de medição devidamente aprovado.

4.4.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

4.4.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes dos respectivos cronogramas físico-financeiros, devidamente atestados pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriado/aprovados, quando necessário e exigido pelo setor de fiscalização do Órgão Concedente.

4.4.3 - Os referidos pagamentos ficam condicionados ainda ao efetivo recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos no Contrato de Convênio firmado entre o Município e o Órgão Concedente, bem como à legislação eleitoral incidente no período de execução (art. 73, inciso VI, alínea "a" da Lei 9504/97), **o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.**

4.5 - O Município, através da Comissão de Acompanhamento, realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. **A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.**

4.5.1. Responde exclusivamente por todo e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.



4.6 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

4.6.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

4.6.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra;
ou
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

4.6.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, o **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

4.7 - Será exigido da Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Município.

4.8 O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeira, após a aprovação de cada Boletim de Medição e disposições deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos.

4.9 Não haverá pagamento antecipado.

4.10 O valor de penalidades e indenizações será retido dos pagamentos devidos e compensado.

4.11 No caso de desembolso a maior, o valor pago será descontado das parcelas subsequentes e, caso não haja saldo, deverá ser ressarcido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
04	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1004	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051980000000000	Obras contratadas
1830000	Oper. Créd. Interna -Outros Programas



Dotação Utilizada	
04	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1004	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051980000000000	Obras contratadas
1000000	Recursos Ordinários
04	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1004	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051980000000000	Obras contratadas
3000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Não haverá reajuste durante os primeiros 12 (doze) meses do presente contrato.

6.1.1 Após este período os valores de que trata a Cláusula 4.1 e subitens, poderão ser reajustados pelo INPC/IBGE, ou outro indexador que venha a substituí-lo.

6.1.2 O reajuste de que tratam os itens acima se dará por simples apostilamento ao presente contrato, independentemente de subscrição de termo aditivo ou anuência da **CONTRATADA**.

6.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato, observada sua Matriz de Riscos, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

6.2.1 Qualquer uma das Partes poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos em que vier a se materializar quaisquer dos riscos assumidos pela outra Parte, que comprovadamente promova desbalanceamento da equação econômico-financeira do Contrato.

6.2.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiros realizados pela **CONTRATADA** deverão ser munidos da devida comprovação, observando-se a Matriz de Riscos, constante do Termo de Referência, e as disposições deste contrato, do Edital e seus anexos, com a devida identificação do evento de desequilíbrio e a quantificação de seus efeitos.

6.2.3 O reequilíbrio também poderá partir do **CONTRATANTE**, assegurado, nesta hipótese o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.3 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser efetivado, a critério da **CONTRATANTE**, por qualquer forma admitida em lei e se dará sempre mediante termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se:

- ff) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o **Município** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- gg) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- hh) Em manter, no mínimo, duas equipes de trabalho de modo a atender ao cronograma de atividades estabelecido neste edital e seus anexos;
- ii) Em cumprir fielmente o cronograma de trabalho proposto, em especial no que diz respeito ao prazo máximo de execução de todos os trabalhos, comunicando expressa e previamente toda e qualquer dificuldade verificada durante a execução que possa prejudicar seu cumprimento, bem como já sugerindo as adequações necessárias ao efetivo atendimento do prazo máximo de execução;
- jj) Em adotar e custear exclusivamente toda e qualquer despesa relacionada ao efetivo atendimento do cronograma de obra e prazo máximo proposto;
- kk) Em providenciar o fornecimento de energia, água e todo e qualquer insumo e ou serviço, necessário a realização das obras objeto da presente demanda, bem como pela limpeza do local após o término das mesmas;
- ll) Em manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, e em local adequado;
- mm) Em providenciar toda e qualquer sinalização, inclusive viária, necessária ao controle do fluxo de veículos e segurança da via, do início até a conclusão dos trabalhos;
- nn) Em executar os serviços e as obras objeto da licitação, nos moldes estabelecidos nos projetos, termos de referências, plantas, croquis e demais documentos constantes em anexo ao edital;
- oo) Prestar todo o apoio que o Município entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
- pp) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
- qq) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- rr) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- ss) Em refazer, em prazo a ser estabelecido pela Secretaria competente às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- tt) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- uu) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- vv) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- ww) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- xx) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- yy) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir e/ou retardar a execução destes serviços (por escrito);
- zz) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes no Item n.º 1 (Do Objeto), do presente instrumento convocatório, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- aaa) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste Edital;
- bbb) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- ccc) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;

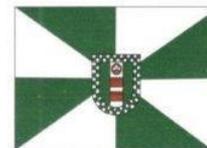


- ddd) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- eee) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços;
- fff) Manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Município;
- ggg) Providenciar em seu nome matrícula da obra (CEI), quando necessário, bem como promover o seu encerramento;
- hhh) Expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente);
- iii) Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com as obras em questão;
- jjj) Em permitir o livre acesso a seus documentos e registros contábeis, dos servidores do município de Rio dos Cedros e/ou dos órgãos ou entidades públicas concedentes do recurso que custeia a realização do objeto contratado, bem como dos órgãos de controle interno e externo;

7.2 A Contratada deverá executar fielmente o serviço contratado, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução do contrato, objeto deste Edital e seus anexos, sem que a fiscalização exercida pela administração exclua ou atenua essa responsabilidade.

7.3 São obrigações especiais da Contratada:

- XIV. Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, previstas em sua proposta, no contrato e na legislação pertinente;
- XV. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas negociais contratadas;
- XVI. Cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ambiental;
- XVII. Dispor de equipamentos de segurança necessários aos trabalhadores, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- XVIII. Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- XIX. Responder, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os questionamentos formulados pelo Município, bem como, no mesmo prazo, fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados;
- XX. Substituir, imediatamente, equipamentos de sua responsabilidade, quando estiverem prejudicando o bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas);
- XXI. Informar ao Município, da ocorrência de qualquer ato, fatos ou circunstâncias que possam provocar atraso, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- XXII. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste Edital e seus anexos;
- XXIII. Permitir aos funcionários da Contratante encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- XXIV. Caberá à Contratada a definição da tecnologia a ser adotada na execução dos serviços objeto deste Edital



- e seus anexos, respeitadas as condições, especificações e das melhores técnicas consagradas;
- XXV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente pregão;
- XXVI. Apresentar mensalmente a Contratante o **RELATÓRIO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**.
- 7.4 Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras que constem deste Edital, seus anexos e da Lei:
- 7.5 Executar as ações, elaborar os projetos de engenharia, edificar, portar-se, adquirir equipamentos, tudo de acordo com os critérios mínimos e prazos previstos no Edital e seus anexos;
- 7.6 Garantir a operação e funcionamento das atividades objeto da contratação durante todo o período de vigência do contrato;
- 7.7 Arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, ambiental, social, comercial, inclusive penalizações, ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **Município** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da Lei 8.666/93, assegurado o direito de regresso em face do **Município** em caso de eventual condenação;
- 7.8 Por ocasião da finalização do contrato, quer pela sua rescisão, revogação, cassação, término de vigência ou outra causa, em garantir, quanto aos projetos, plantas, memoriais, estudos técnicos ou não e outros, inclusive as obras imateriais de caráter tecnológico ou não, de engenharia, arquitetura e outras áreas, campanhas realizadas dentro de programas do **Município**, etc., a **cessão** todos os direitos patrimoniais (ou não) a eles relativos para o **Município**, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por este em outras ocasiões, sem necessidade de autorização de seu autor;
- 7.9 Ao final do contrato, a entregar para o **Município** todos os estudos técnicos ou não, projetos e outros elementos, inclusive os mencionados acima, considerando-se pela CONTRATADA obtida a cessão de direitos de que trata o item acima durante o transcurso do contrato, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ou documentos equivalentes), assegurado o direito de regresso do **Município** em face da CONTRATADA em caso de eventual condenação;
- 7.10 Em responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e produtos, respondendo única e exclusivamente pelos mesmos, sendo que as suas relações com terceiros, de qualquer espécie que seja, não envolverão o **Município**, assegurando o direito de regresso deste em face da **CONTRATADA** e seus sócios administradores à época dos fatos, em caso de eventual condenação;
- 7.11A observar as normativas técnicas;
- 7.12A cumprir com as exigências legais para consecução de suas atividades, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, transporte, licenciamentos (inclusive ambiental, posturas, urbanísticos, para construções, etc), autorizações, responsabilidade técnica, combustível, equipamentos (inclusive os de proteção individual), etc;
- 7.13A fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 7.14 Pelo cumprimento integral das obrigações assumidas neste certame.
- 7.15 Em observar e emitir os documentos fiscais e recolher os tributos devidos;
- 7.16 Atender prontamente as exigências do **Município**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.17A tratar todos com urbanidade e respeito, mantendo os ambientes sempre limpos e saudáveis, observando-se as determinações impostas pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária, bem como outras determinações de autoridades públicas;
- 7.18A observar e cumprir as regras de funcionamento e boa convivência do **Município**, inclusive no que tange à



- utilização e manutenção das vias de acesso, estruturas existentes, etc;
- 7.19A permitir a divulgação de sua imagem, sua marca, seu nome, bem como de seus sócios, administradores e colaboradores, para campanhas do **Município**, independentemente de indenização;
 - 7.20A comunicar ao **Município**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede as datas determinadas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos, com a devida comprovação, os quais poderão ser acolhidos, caso justificados, prorrogando-se os termos;
 - 7.21Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.22Não transferir, ceder, locar ou promover de qualquer forma a transferência do contrato, do objeto contratual e das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
 - 7.23Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na operação de sua atividade;
 - 7.24A permitir a fiscalização pelos agentes do **Município**;
 - 7.25Responder, cível, administrativa e criminalmente, pelos atos de seus empregados e prepostos, sendo que tais reponsabilidade não alcançam o **Município** em nenhuma hipótese;
 - 7.26Manter, durante todo prazo de vigência da CONTRATAÇÃO, pessoal em número compatível com o grau de qualidade exigível para a prestação adequada das atividades a serem executadas;
 - 7.27Responsabilizar-se pelas adaptações necessárias à prestação dos serviços a serem desenvolvidos com grau de eficiência e qualidade, bem como pela manutenção dos equipamentos, incluídos componentes, acessórios, garagem, pátio de estacionamento, banheiros, refeitórios, segurança e tudo o mais que for indispensável ao bom desempenho da operação da atividade contratada, presente e respeitada a legislação aplicável à espécie;
 - 7.28Contratar a mão de obra específica, suas decorrências e encargos. Inclui-se a mão de obra administrativa, operacional, gerência e demais profissionais necessários para o completo funcionamento das atividades contratadas;
 - 7.29Manter um programa de manutenção preventiva dos equipamentos e capacitação permanente de seus colaboradores;
 - 7.30Executar todos os serviços com zelo, diligência e economia, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas de forma a garantir o máximo aproveitamento, primando por um alto grau de eficiência;
 - 7.31Fornecer ao **Município** todos e quaisquer documentos e informações, facilitando a fiscalização e a realização de auditorias;
 - 7.32Atender e fazer atender, de forma adequada, ao público em geral e aos usuários dos serviços do **Município**;
 - 7.33Manter o **Município** informado sobre toda e qualquer ocorrência não rotineira;
 - 7.34Divulgar, adequadamente, ao público em geral, a adoção de esquemas especiais de serviços quando da ocorrência de situações excepcionais;
 - 7.35Responder por todos e quaisquer danos e acidentes pessoais e/ou patrimoniais causados pelos seus colaboradores ou não, em sua estrutura, mantendo o **Município** à margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, em quaisquer épocas, assegurada a ação de regresso em face da CONTRATADA e seus sócios administradores à época dos fatos, em caso de eventual condenação;
 - 7.36Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e agentes, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, porte de crachá indicativo de suas funções;
 - 7.37Atender a legislação trabalhista, previdenciária, civil e de segurança e medicina do trabalho;
 - 7.38Submeter à aprovação do **Município** propostas de implantação de melhorias dos serviços, acompanhadas das justificativas técnicas;
 - 7.39Submeter-se às exigências das legislações Federal, Estadual e Municipal;
 - 7.40Sujeitar-se a vistoria e fiscalização do **Município**, o que não isenta ou diminui a sua responsabilidade;



- 7.41 Manter as instalações limpas e organizadas;
- 7.42 Manter conservadas as instalações e equipamentos, em condições de limpeza, higiene e bom funcionamento;
- 7.43 Proibir e zelar pelo não consumo de bebidas alcoólicas ou quaisquer substâncias ilícitas durante a execução dos trabalhos, de acordo com a legislação de regência;
- 7.44 **Município** não responde solidária nem subsidiariamente por quaisquer atos praticados pelo CONTRATADO, seus empregados, funcionários e prepostos, nem pelas dívidas decorrentes das relações jurídico-materiais havidas entre o CONTRATADO, estes e terceiros;
- 7.45 Em caso de condenação do **Município** ao pagamento de quaisquer verbas, decorrentes dos atos e das relações mencionadas no parágrafo anterior, terá o município direito de regresso contra o CONTRATADO e o administrador à época dos fatos;
- 7.46 **Município** não responde na esfera trabalhista, civil, previdenciária, infortunistica, penal, ambiental e quaisquer outras, pelos atos praticados pelo CONTRATADO, seus funcionários, prepostos e empregados. Em caso de condenação do **Município** ao pagamento de quaisquer verbas, decorrentes dos atos e das relações mencionadas no parágrafo anterior, terá o município direito de regresso contra o CONTRATADO e o administrador à época dos fatos;
- 7.47 É vedada a afixação nos bens utilizados para a prestação dos serviços de quaisquer gráficos, figuras, desenhos, entre outros, que induzam a manifestação político-partidária, sendo que tais bens poderão ser utilizados para divulgação das campanhas e programas do **Município**, conforme Termo de Referência, sendo que os custos de plotagem correrão à conta da CONTRATADA;
- 7.48 Zelar pela manutenção da ordem pública, bem como de portar-se com bons modos, apresentar-se trajados de acordo com as normas de moral e postura e tratar com todos com urbanidade e respeito;
- 7.49 Outras obrigações consignadas na legislação, no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.0 São responsabilidades do Contratante:

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais.
- II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- III. Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- IV. Assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, em virtude de variações de custos decorrentes de eventos e consequências imprevisíveis, efetivamente comprovados através de planilhas que atestem o aumento proposto pela Contratada;
- V. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do Edital e do Contrato;
- VI. Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, ao Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- VII. Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;
- VIII. Transmitir oficiosamente à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato;
- IX. Efetuar o pagamento pelos serviços, dentro do prazo acordado;
- X. Comunicar a Contratada de todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
- XI. Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8666/93.



CLÁUSULA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA, CESSÃO, LOCAÇÃO OU QUALQUER FORMA DE TRANSLAÇÃO DO CONTRATO, DO OBJETO CONTRATUAL E DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir, ceder, locar ou promover de qualquer forma a translação do contrato, do objeto contratual e das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DEZ – DA CESSÃO DE DIREITOS IMATERIAIS

10.1 Por ocasião da finalização da contratação, quer pela sua rescisão, revogação, cassação, término de vigência ou outra causa, a **CONTRATADA** fica obrigada em garantir, bem como desde já promove sua cessão em caráter irrevogável, irretroatável e irrenunciável, quanto aos projetos, plantas, memoriais, estudos técnicos ou não e outros, inclusive as obras imateriais de caráter tecnológico ou não, de engenharia, arquitetura e outras áreas, campanhas realizadas dentro de programas do **Município**, etc., a cessão todos os direitos patrimoniais (ou não) a eles relativos para o **CONTRATANTE**, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por este em outras ocasiões, sem necessidade de autorização de seu autor.

10.2 Ao final do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar para o **CONTRATANTE** todos os estudos, técnicos ou não, projetos e outros elementos, inclusive os mencionados acima, considerando-se pela **CONTRATADA** obtida a cessão de direitos de que trata o item acima durante o transcurso do contrato, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ou documentos equivalentes), assegurado o direito de regresso do **CONTRATANTE** em face da **CONTRATADA** em caso de eventual condenação.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA

11.1 A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, apresentar uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993:

- d) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pelo Município;
- e) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- f) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11.1.1 - Nenhum pagamento será realizado até que seja aceita, pelo Município, uma das garantias acima estabelecidas.

11.1.2 - Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município de Rio dos Cedros/SC.

11.1.3 - A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município de Rio dos Cedros/SC.

11.1.4 - O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Rio dos Cedros/SC, por ocasião do seu recolhimento.

11.1.5 - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, no caso de necessidade de sua complementação pela contratada, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser

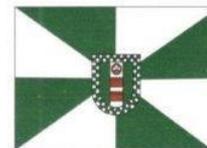


prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

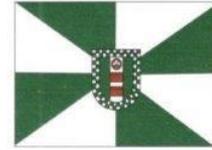
- 11.1.6 – Para o caso de devolução, o valor da garantia seguirá a atualização da caderneta de poupança, sem quaisquer outros acréscimos.
- 11.1.7 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.
- 11.1.8 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 11.1.9 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em Conta indicada pela Contratante, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.
- 11.1.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.1.11 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 11.1.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.1.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 11.1.14 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 11.1.15 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela caderneta de poupança, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante, nos termos do parágrafo 4º, artigo 56 da Lei de Licitações vigente no país.
- 11.1.16 Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações e prazos constantes deste Edital e seus anexos, assim como a ocorrência de qualquer irregularidade na operação da atividade para a qual se destina a contratação, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão do contrato, conforme decisão do **MUNICÍPIO**, com as consequências contratuais e as prevista em lei, no Edital e seus anexos.
- 12.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 12.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



- 12.4 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, independentemente de indenização, nos seguintes casos:
- 12.4.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 12.4.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 12.4.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 12.4.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 12.4.5 a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 12.4.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - 12.4.7 desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 12.4.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 12.4.9 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 12.4.10 a dissolução do CONTRATADO;
 - 12.4.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 12.4.12 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.5 A rescisão contratual não impede a aplicação de sanções administrativas, cíveis ou criminais porventura cabíveis, nem o direito de regresso e o dever de indenizar integralmente todos os prejuízos e danos suportados pelo **MUNICÍPIO**. Nestes casos os sócios administradores da CONTRATADA à época dos fatos responderão solidariamente por todos os prejuízos. Todos os valores serão acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo desde a data do pagamento, para os casos de indenizações arcadas pelo **MUNICÍPIO** ou desde a data do fato, nos demais casos.
- 12.6 A rescisão contratual implicará as seguintes consequências, todas sem direito a qualquer indenização em favor da CONTRATADA:
- 12.6.1 Na obrigação da CONTRATADA garantir, quanto aos projetos, plantas, memoriais, estudos técnicos ou não e outros, inclusive as obras imateriais de caráter tecnológico ou não, de engenharia, arquitetura e outras áreas, campanhas realizadas dentro de programas do **MUNICÍPIO**, etc., a cessão todos os direitos patrimoniais (ou não) a eles relativos para o **MUNICÍPIO**, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por este em outras ocasiões, sem necessidade de autorização de seu autor.
 - 12.6.2 A CONTRATADA ficará obrigada a entregar para o **MUNICÍPIO** todos os estudos técnicos ou não, projetos e outros elementos, inclusive os mencionados acima, considerando-se pela CONTRATADA obtida a cessão de direitos de que trata o item acima durante o transcurso do contrato, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ou documentos equivalentes), assegurado o direito de regresso do **MUNICÍPIO** em face da CONTRATADA em caso de eventual condenação.



CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

13.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte da **CONTRATADA**, bem como das obrigações constantes deste Edital e seus anexos, ensejará aplicação de multa correspondente aos valores abaixo, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabíveis:

- a) MULTA DE 10% (dez por cento) do valor do contrato, para o caso d(ul style="list-style-type: none;"> - a.1) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, ressalvados os casos previstos neste Edital e seus anexos, bem como a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, , ressalvados os casos previstos neste Edital e seus anexos, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas pelo **Município**;
 - a.2) os casos de má-fé e/ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte da CONTRATADA;
 - a.3) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - a.4) a dissolução da CONTRATADA;
 - b.5) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- b) MULTA DE 5% (cinco por cento) do valor do contrato para o caso de:
 - b.1) o não cumprimento de cláusulas contratuais, bem como do Edital e seus anexos, especificações ou prazos, aplicada tantas vezes quantas forem as obrigações descumpridas, sem prejuízo de novas aplicações da penalidade, dobrando-se o valor para os demais casos de reincidência (genérica ou específica);
 - b.2) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, aplicada tantas vezes quantas forem as obrigações cumpridas irregularmente, sem prejuízo de novas aplicações da penalidade, dobrando-se o valor para os demais casos de reincidência (genérica ou específica);
 - b.3) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados, aplicada por dia de atraso injustificado;
 - b.4) o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento aplicada por dia de atraso injustificado;
 - b.5) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, aplicada por dia de paralisação;
 - b.6) ativação em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, por dia de trabalho de cada menor;
 - b.7) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada tantas vezes quantas forem as faltas (a contar da terceira falta comunicada pelo **Município**), sem prejuízo de novas aplicações da penalidade, dobrando-se o valor para os demais casos de reincidência (genérica ou específica);



b.8) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, por cada determinação descumprida, sem prejuízo de novas aplicações da penalidade, dobrando-se o valor para os demais casos de reincidência (genérica ou específica);

13.2 - Todos os valores serão acrescidos de juros de 1% ao mês a contar do dia seguinte a data em que o ato deveria ter sido praticado ou da data da ação, além de correção monetária pelo INPC/IBGE e multa de 30% (trinta por cento) no caso de inscrição em dívida ativa.

13.3 - Para fins de reincidência serão computados todos os fatos ocorridos no interstício de 5 (cinco) anos relacionados ao contrato, a execução de seu objeto, a este Edital e seus anexos.

13.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5 - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do **Município**, se acolhidas as justificativas apresentadas pela Contratada.

13.6 - No caso do **Município** vir a ser condenado a pagar algum direito referente à indenizações pelos serviços prestados pela CONTRATADA, assim como valores aos funcionários e/ou tributos, penalidades e/ou indenizações à terceiros devidos pela CONTRATADA, ou qualquer outro valor referente à ações ou omissões, culposas ou dolosas do CONTRATADO, terá àquele o direito a ação de regresso contra o CONTRATADO e seus administradores à época dos fatos, os quais responderão solidariamente, obrigando-se este a devolver todos os valores desembolsados pelo **Município** além de multa de 30% (trinta por cento) do valor desembolsado, tudo acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento.

13.7 - Na inexecução total ou parcial das obrigações e prazos constantes deste Edital e seus anexos, assim como a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto para a qual se destina a presente licitação, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte CONTRATADA, poderá ensejar por parte do **Município**, garantida a prévia defesa da Contratada, a aplicar de multa juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência (situação na qual poderá ser eximida a multa);

b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OPERADORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o **Município** incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.



13.8 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa, ressalvadas as situações expressamente previstas.

13.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUATORZE – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO OBJETO DA PACTUAÇÃO E AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO IMÓVEL CONCEDIDO.

14.1 A **CONTRATADA** executará e será responsável única e exclusivamente nos termos das disposições constantes deste instrumento, por seus próprios meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINZE – DO PRAZO

15.1 O presente instrumento passa a gerar efeitos a partir da data de sua subscrição, sendo que a contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data do início da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

15.2 Durante o prazo de vigência e obedecidas as demais condições previstas neste instrumento, no Edital e seus anexos, a obra objeto da contratação deverá estar concluída, devendo, inclusive, estar finalizada anteriormente, observado o cronograma consignado nos anexos do Edital de Licitação.

15.3 – O **CONTRATANTE**, analisando as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, poderá prorrogar os prazos previstos na Matriz de Riscos, mesmo que tenham sido atribuídos a esta.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

16.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Rio dos Cedros/SC, sem que tal exima a contratada de qualquer responsabilidade.

16.2 Para acompanhamento e fiscalização da obra integrante deste edital, fica designada Comissão composta por Diego Ricardo Fernandes, Fabio Henrique Beckert e Dalila Fernanda de Oliveira Weber, podendo haver substituição total ou parcial dos membros pela municipalidade.

16.3 Compete à referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério do Município;
- d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.



- e) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário;
- g) Emitir termo de recebimento provisório e definitivo.

16.4 As correspondências, notificações, avisos, intimações e outros referentes ao contrato, processos administrativos, e demais atos, exceto as de rotina (que poderão ser verbais), deverão ser feitas por meio eletrônico, através do e-mail fornecido pela contratada, considerando-se o prazo aberto e devidamente cientificada a partir de 24 (vinte e quatro) horas da remessa do e-mail, admitindo-se outras formas de cientificação.

16.5 Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento no caso de outras formas de comunicação, a cientificação se dará através de publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios).

16.6 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

16.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA INTERPRETAÇÃO

17.1 Na interpretação deste contrato, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada no preâmbulo do Edital de Licitação, no tópico FUNDAMENTO LEGAL, observando-se a ordem ali contida.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir as controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

20.1 O presente instrumento será publicado, na forma regulamentar, pelo **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA VINTE E UM – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Para os devidos fins, o valor do presente contrato administrativo, compõe o custo estimado, conforme o Edital de Licitação e seus anexos, tem o seu VALOR GLOBAL DE R\$XXXXXXXXXXXX,XXX (xxxxxxx).

21.2 E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio dos Cedros, XX de XXXXX de 202X.

CONTRATANTE

Município de Rio dos Cedros

Jorge Luiz Stolf
Prefeito de Rio dos Cedros

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal: XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: